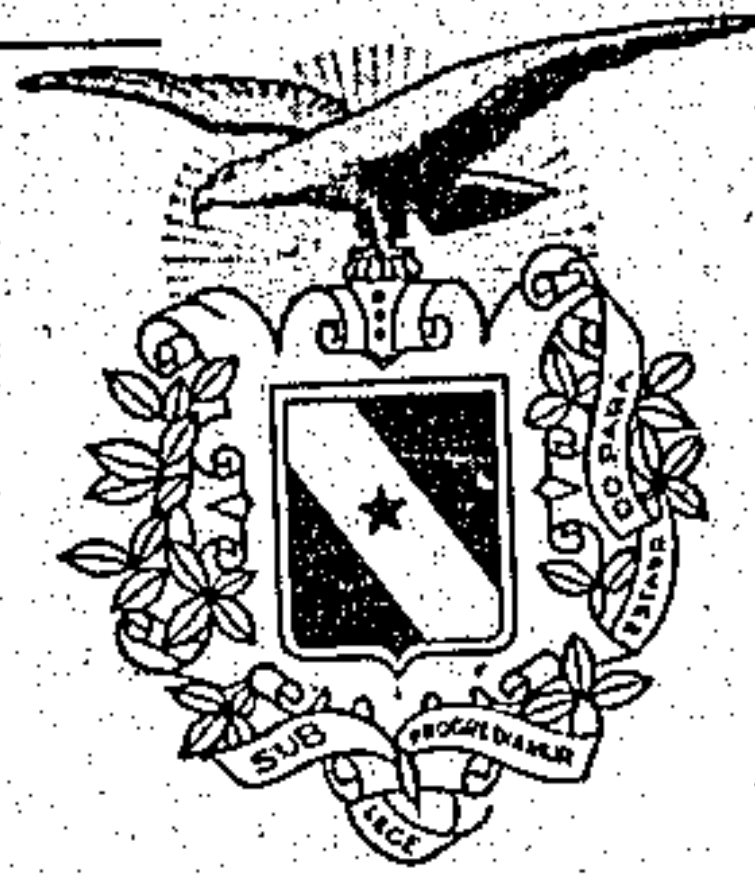


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.708

Belém - Segunda-feira, 08 de março de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO I.C.M.

Da Secretaria de Estado da Fazenda

ORDENS DE SERVIÇOS, PORTARIAS e EDITAIS

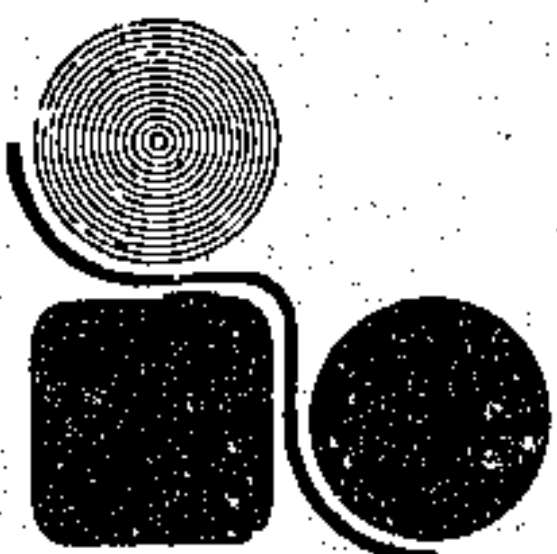
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

56 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 18/82 - GM DE 03 DE MARÇO DE 1982
O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de

01 a 30 de março do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

3º Sgtº PM Alcindo das Chagas Ferreira
Cb PM Virgílio Ribeiro Barbosa

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 03 de março de 1982.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 547)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 198/CCLI DE 02 DE MARÇO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 593, de 15.02.80;

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto n. 158, de 16.07.79,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, MARJA DA GRAÇA MENEZES BENTES, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, classe A, da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 556 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 199/82 DE 02 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Sálvio Nazareno Galvão Arco- verde	Agente Auxiliar de Fiscalização GEP.TAF.502.1	00329/82	2 anos, a contar de 01.03.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 207 DE 03 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o n. 0147/82-GG e 00316/82-SEAD,
RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a IX CONVENÇÃO NACIONAL, ROSACRUZ, a realizar-se em Curitiba - Paraná, no período de 28.10 a 01.11 do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de março de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 022 DE 05 DE MARÇO DE 1982

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de 08.03 a 06.04.82, a servidora ALDENORA ALENCAR RODRIGUES — Chefe da Seção do Pessoal desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. 555 - Dia 08.03.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 11/82 — DA — DE 04 DE MARÇO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 36/80, de 22 de abril de 1980,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais (30) dias, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Licença Saúde concedida ao funcionário
FLORISVALDO FERREIRA COELHO, ocupante do
cargo de Agente de Mecânica, lotado no Gabinete do
Secretário desta Secretaria, conforme Laudo Médico
n. 602, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do
HSE, a partir de 11.02.82.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1044 - Dia 08.03.82)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 7027/81 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e de acordo com o que consta no re-
querimento datado de 15.08.81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ROSA PINTO TELES -
Professor Não Titulado - Referência I, lotado no Muni-
cípio de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de no-
vembro de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7060/81 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e de acordo com os despachos exa-
rados no Processo nº 28874/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Diretora, o servidor,
ROSE MARY RABELO SILVA, ocupante do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP/M-401.4
- Classe "D", com exercício na Escola Estadual de 2º
Grau "Bertoldo Nunes", no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de no-
vembro de 1982.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7704/81 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e de acordo com os despachos exa-
rados no Processo nº 11536/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, MARIA RAIMUNDA DA
SILVA - Professor Não Titulado - Referência I, lotada
na Escola Estadual "Nossa Senhora de Nazaré", no
Município de São Miguel do Guamá, admitida através
da Portaria Coletiva nº 4362/80, de 30.06.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de de-
zembro de 1981.

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7705/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 27390/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, MARIANILDES DE LUCENA PEREIRA - Professor Primário - Referência IV, lotada na Escola Estadual "Pte. Castelo Branco", no Município de Paragominas, admitida através da Portaria Coletiva nº 0973/80, de 13.05.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7706/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14383/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA - Professor Não Titulado - Referência I, lotada na Escola Estadual "Júlio Araújo", no Município de São Domingos do Capim, admitida através da Portaria Coletiva nº 0402/80, de 14.03.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7711/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 18238/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, de suas funções, os servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual "Dr. Dionísio Bentes de Carvalho" - Vila Rondon, no Município de São Domingos do Capim.

— MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO

— MARIA CELESTE GOMES PEREIRA

— MÁRCIA MARIA FIORI CABETTE

— NATALY MENDES DE ALMEIDA

— PAULO DE OLIVEIRA SANTOS

— MARIA MORAES DE ALMEIDA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7719/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8466/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ZILMA FERNANDES CORDEIRO - Professor Primário - Referência IV, lotada na Escola Estadual "Santo Agostinho", no Município de Breves, admitida através da Portaria Coletiva nº 1274/78, de 05.04.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7720/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13364/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ABNEL DE SOUZA FIGUEIREDO - Professor Não Titulado - Referência I, lotado na Escola Estadual "Bertoldo Nunes", no Município de Melgaço, admitido através da Portaria nº 11041/79, de 04.10.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7721/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11029/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, EDITE SANTOS PANTOJA - Servente - Referência I, lotada na Escola Estadual "Pte. Castelo Branco", no Município de Paragominas, admitida através da Portaria Coletiva nº 3902/77, de 25.05.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 — Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7722/81 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 0991/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, RAIMUNDO ADEMAR FERREIRA ALVES - Servente - Referência I, lotado na Escola Estadual "Magalhães Barata", no Município de Chaves, admitido através da Portaria Coletiva nº 6390/77, de 11.08.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1023/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. nº 78/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Diretora, o servidor, NAIZE NAZARINA PINTO MARQUES FERREIRA, com exercício na Escola-Sede, no Município de Salvaterra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 1º de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1177/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. s/nº, de 1981,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, ANTONIA RODRIGUES PEREIRA FILHO - Professor, lotado na Escola Estadual "Professor Cupertino Contente", em Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1214/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. s/nº, de 1981,

R E S O L V E :

DISPENSAR, da função de Secretário, da Escola Estadual "Teles de Menezes", no Município de Tucuruí, a servidora, MARIA VITÓRIA REIS LIMA, designada através da Portaria nº 3290/81 - DIVAP/DEPES; de 13.05.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1215/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. s/nº, de 1981,

R E S O L V E :

DISPENSAR, FLÁVIA NENSITIERI DE CASTRO BILL, da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual "Teles de Menezes", no Município de Tucuruí, a partir de 01.08.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1246/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Proc. nº 358/82,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o servidor, MARISANTA COELHO DA SILVA - Professor Regente - Ref. II, lotado no Município de Tucuruí. Dispensada a pedido.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1247/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Proc. nº 18096/81,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, o servidor, VALDERINA GASPARD DO NASCIMENTO - Professor Primário - Ref. IV, lotada no Município de Peixe-Boi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1538/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DISPENSAR da função de Diretora, o servidor, RAIMUNDA ISABEL GOMES DOS SANTOS, com exercício na Escola Estadual "Delegado Leão", no Município de Cachoeira do Arari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 21 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1727/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo de nº 12901/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor, JANY SOUSA MARTINS - Professor Não Titulado - Ref. I, lotado na Escola Estadual "Satélite 14 de Abril", no Município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 04 de fevereiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 8/03/82)

PORTARIA Nº 1728/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo de nº 012899/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor, AMAURY LUIZ COELHO DA SILVA - Professor Não Titulado - Ref. I, lotado na Escola Estadual "Satélite Frei Gil de Vila Nova", no Município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 04 de fevereiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1729/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no processo de nº 29117/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, da função de Secretária, a pedido, a servidora, SANDRA DE LOURDES PIRES, lotada na Escola Estadual "Rui Barbosa", no Município de Anajás, designada através da Portaria nº 0439/80 - DIVAP/DEPES, de 21.03.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 04 de fevereiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1882/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo de nº 17607/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, da Função de Diretor, o servidor, GRACI DUARTE DE SOUZA - Professor GEP-M.401.5, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "D. Alonso", no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 04 de fevereiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 3253/82 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Proc. nº 1443/82,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de Vice-Diretora, da Escola Estadual "Profª Bráulio Gurjão", no Município de Conceição do Araguaia, o servidor, MARIZETE NATALICE FIGUEIREDO DE CASTRO, designada através da Portaria Coletiva nº 3099/81, de 15 de abril de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de fevereiro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 3259/82 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Proc. nº 8041/81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora, MARIA DE NAZARÉ BEZERRA DE LIMA - Professor - Ref. I, lotada na Escola Estadual "Travessa Terreirão", no Município de Nova Timboteua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 17 de fevereiro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 7707/81 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 21899/81,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria Coletiva nº 3314/80, de 04.06.80, que admitiu, MARIA DE NAZARÉ SOUSA OLIVEIRA, na função de Servente - Referência I, para a função de Professor Não Titulado - Referência I, com exercício na Escola Estadual "D. Mário de Miranda Vilas Boas", no Município de Bujaru.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 09 de dezembro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1248/82 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 171/81,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria Coletiva, nº 8356/81 - DIVAP/DEPES, de 25.09.81, que admitiu, ARICLEIDE FERREIRA DE MORAES - Professor Não Titulado - Referência I, para Professor Primário - Referência IV, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Pte. Castelo Branco", no Município de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1250/82 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 6004/81 - DIVAP/DEPES, de 04.06.81, que admitiu o servidor, RAIMUNDA SANCHA LEMOS DE MACEDO, para a Escola Estadual de 2º Grau "Prof. Acy de Jesus de Barros Pereira", no Município de Conceição do Araguaia, por motivo de já ser funcionário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1697/82 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1023/81, de 1º.01.82, que dispensou da função de Diretora, o Servidor, NAIZE NAZARINA PINTO MARQUES FERREIRA, com exercício na E. E. "Prof. Ademar Nunes Vasconcelos", no Município de Salvaterra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1725/82 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 7711/81 - DIVAP/DEPES, de 10.12.81, que dispensou o servidor, RAIMUNDO DA SILVA SOUZA - Auxiliar de Disciplina -

Referência II, lotado na Escola Estadual "Augusto Olímpio", no Município de Nova Timboteua, a partir de 01.02.82.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04.02.82.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1249/82 – DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando de nº 1049/81 - COINTER,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 8.352/81 - DIVAP/DEPES, de 23.09.81, em relação ao servidor, ANTONIA SOUSA SANTOS, na Escola Estadual "Deputado Raimundo Ribeiro", no Município de Tucuruí, em virtude da mesma haver desistido da transferência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de janeiro de 1982.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1539/82 – DIVAP/DEPES
DE 21 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.1980, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 6.522/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, RAIMUNDA LOPES SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao décênio de 14.06.71 a 14.06.81, lotado no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 1040 – Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1540/82 – DIVAP/DEPES
DE 21 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13.664/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, MANOEL CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria,

correspondente ao decênio de 21.02.68, a 21.12.78, lotada no Município de Colares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1541/82 - DIVAP-DEPES
DE 21 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 17.905/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, NADIR DOS SANTOS FERREIRA BARRA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 16.06.65 a 16.06.75, lotada no Município de Salinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1739/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26.695/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, FLORIONITA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.04.61 a 01.04.71, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1740/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26.694/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, IRENE FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 - Clas-

se "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1741/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26.693/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, EURIDICE TORRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1742/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26.692/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, ERCINA LAMEIRA PINHEIRO, ocupante do cargo de GEP-TP-102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 05.05.70 a 05.05.80, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1743/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26.617/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, BENEDITO RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 - Clas-

se "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotada no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1744/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.601/82,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, MARISA DOMINGUES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 24.03.69 a 24.03.79, lotada no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1745/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário do Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.600/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, ZENILDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.03.68 a 22.03.78, lotada no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1746/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.588/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, LEOLINA ATAÍDE PINHEIRO MARQUES, ocupante do cargo de

GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 12.06.62 a 12.06.72, lotada no Município de São Caetano de Odéias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1747/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.222/81;

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, ROZA DOS SANTOS GONÇALVES, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 1º.03.68 a 1º.03.78, lotada no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1748/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.220/82,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, ao funcionário, EURACI CASSIANO DAS MERCÊS, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1749/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.217/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, IZAURA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Clas-

se "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.03.71 a 13.03.81, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82).

PORTARIA Nº 1750/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25.218/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, VERA LÚCIA AMARAL, ocupante do cargo de GEP-SA-901.2 - Classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 17.03.71 a 17.03.81, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1751/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 24.216/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, AILÇA NASCIMENTO, ocupante do cargo de GEP-M-401.4 - Classe "D", de 27.04.67 a 27.04.77, no Município de Portel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1752/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 23.351/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, OTILIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 23.03.64 a 23.03.74, lotado no Município de Peixe-Bol.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1753/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 022.616/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA LOBATO, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 - Classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no Município de Muaná.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1754/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18.083/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, RAIMUNDA FARID AOOD DA SILVA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 21.02.68 a 21.02.78, lotado no Município de Colares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1755/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 22.589/81,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, ONÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA Nº 1756/82 - DIVAP/DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 22.584/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial, à funcionária, RUTH ANGELIM JACOB, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 - Classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. Nº 1040 - Dia 08/03/82)

PORTARIA N. 1757/82 - DIVAP - DEPES DE 28 DE
JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 22.587/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) dias de Licença Especial a funcionária MARIA EVANA SANTOS CARNEIRO ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotada no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1758/82 - DIVAP - DEPES DE 28 DE
JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 21921/82,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário BENTA DOS SANTOS MAIA, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 11.08.66 a 11.08.76, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1759/82 - DIVAP - DEPES DE 28 DE
JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 20552/82,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA ANATÁLIA DA ROCHA ocupante do cargo de GEP - SA - 901.2 classe "B" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 27.09.68 a 27.09.78, lotada no Município de Peixe-Boi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1760/82 - DIVAP - DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 21798/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária FRANCISCA BARBOSA BRIOSO ocupante do cargo de GEP-M-401.4 classe "D" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 24.05.67 a 24.05.77, lotada no Município de S. A. de Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1762-82 - DIVAP - DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 21779/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA DE FÁTIMA PALHETA SIQUEIRA ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B" lotada nesta Secretaria, correspondentes ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81, lotada no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1763/82 - DIVAP - DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 19833/82.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária LUZIA PINTO MACHADO ocupante do cargo de GEP—M—401.1 classe "A" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 26.03.68 a 26.03.78, lotada no município de Bujaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1764/82 — DIVAP — DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 18881/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária TEREZINHA VIANA ocupante do cargo de GEP—M—401.1 classe "A" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no Município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1765/82 - DIVAP — DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 17169/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MAURÍSIA NUNES VASCONCELOS ocupante do cargo de GEP—M—401.1 classe "A" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 07.03.69 a 07.03.79, lotada no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1766/82 — DIVAP — DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 17164/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária HELENA LEAL DA PAIXÃO ocupante do cargo de GEP—TP—1.102.3 classe "C" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 09.02.68 a 09.02.78, lotada no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1767/82 — DIVAP—DEPES DE
28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 17032/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário IZONILDES FERREIRA BARBOSA ocupante do cargo de GEP—M—401.1 classe "A" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no Município de C. do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1768/82 - DIVAP — DEPES
DE 28 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 17162/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária EDELVIRA LOPES VIEIRA ocupante do cargo de GEP—TP—1.102.3 classe "C" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.06.67 a 02.06.77, lotada no Município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA N. 1769/82 - DIVAP — DEPES
DE 29 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n. 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8805/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária RAIMUNDA DE JESUS SOARES DA SILVA ocupante do cargo de GEP—ANM—809.3 classe "C" lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotada no município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 1040 - Dia 08.03.82)

PORTARIA Nº 1770/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8618/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária JOANA ROSILDA COSTA COELHO, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 12.08.66 a 12.08.76, lotado no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1771/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8405/82,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA MADALENA TAVARES BANDEIRA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 23.03.68 a 23.03.78, lotado no Município de P. de Pedras.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1772/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 17163/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária ROSELINA DA SILVA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 14.06.71 a 14.06.81, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1773/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 16516/82.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARILZA PAU BRASIL MONTEIRO, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotado no Município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1774/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 16516/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária JOANA MARIA SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de GEP-SA-901.2 classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotado no Município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1775/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11613/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária LUCIVETE FERREIRA DE MENDONÇA, ocupante do cargo de GEP-TP-102.3 classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 21.02.68 a 21.02.78, lotado no município de Colares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1776/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11603/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotado no Município de Alenquer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1777/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82
O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11075/81.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA DE NAZARÉ

PEREIRA VIDAL, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 24.03.71 a 24.03.81, lotada no Município de C. do Arari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1778/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11074/81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária JOAQUINA SEABRA DE BRITO, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 24.03.61 a 24.03.71, lotado no Município de C. do Arari.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1779/82-DIVAP/DEPES DE 29.01.82

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10265/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária TEREZINHA RABELO ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 29.08.67 a 29.06.77, lotado no município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1780/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 28315/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RUCY MONTEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 25.03.71 a 25.03.81, lotado no município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1811/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29254/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARGARIDA GOMES MARINHO, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.03.68 a 13.03.78, lotado no município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1812/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29423/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária RAIMUNDA MOURA LIMA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 28.06.65 a 28.06.75, lotado no município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1813/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29424/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária IR. IZAURA PEREIRA BRAGANÇA ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "D", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 22.06.56 a 22.06.66, lotado no município de Irituia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1814/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29666/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA DAS GRAÇAS DINORAIS RIBEIRO, ocupante do cargo de

GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotado no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1815/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 30361/82.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária IRACEMA FERREIRA DOS REIS, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 03.08.62 a 03.08.72, lotado no município de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1816/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 30362/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária BENEDITA DE BARROS AMARO ocupante do cargo de GEP-SA-901.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 13.06.62 a 13.06.72, lotado no Município de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1817/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 30364/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária JULIA RAMOS PEDROSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, no município de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1818/81-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 30595/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA OZELINA FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo GEP-M-401.2 classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.04.58 a 15.04.68, lotado no município de S.M. do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1819/82-DIVAP/DEPES de 29 DE janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 5057/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARILÚCIA RAIOL DO CARMO, ocupante do cargo de GEP-ANM-809.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 21.01.68 a 21.02.78, lotado no município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1820/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8040/82.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA BERTINA BARATA MONTEIRO, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 12.05.62 a 12.05.72, lotado no município de N. Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1821/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7491/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA LOBO GAVINHO, ocupante do cargo de GEP-TP-809.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 1º.02.68 a 1º.02.78, lotado no município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1828/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11066/82.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária VENINA MARQUES DA COSTA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 25.03.71 a 25.03.81, lotado no município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1824/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 29667/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária RITA CAROLINA CORREA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1825/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26916/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária IRENE ANDRADE SI-

MOES, ocupante do cargo de GEP-ANM-809.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 12.03.68 a 12.03.78, lotado no município de Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1826/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25826/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário DOMINGOS DOS SANTOS LEAL FILHO, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotado no município de S.C. de Odiveiras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1827/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8348/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária ARACI DE SOUSA CORREA, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 30.06.65 a 30.06.75, lotado no município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1829/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 16532/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária TEREZINHA EDALVA XAVIER SILVA, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A" de 03.05.71 a 03.05.81, lotado no município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1830/82-DIVAP/DEPES de 29 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 16544/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial a funcionária DEUZUITE DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de GEP-M-401.2 classe "B", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 1º.01.68 a 1º.01.78, lotado no município de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1831/82 – DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20689/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Nazaré Siqueira Soeiro, ocupante do cargo de GEP-M-401.4, classe "D" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 03.08.71 a 03.08.81, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 – Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1832/82 – DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 24675/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Margarida Ferreira da Silva, ocupante do cargo de GEP-SA-901.2 classe "B" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 1º.03.71 a 1º.03.81, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 – Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1833/82 – DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593,

de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 24238/82.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Nilza Maria Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo de GEP-SA-901.2 classe "B" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 1º.03.71 a 1º.03.81, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1834/82 – DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26157/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Fátima Rabelo Monteiro, ocupante do cargo de GEP-M-401-1 classe A lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 14.06.71 a 14.06.81, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 – Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1835/82 – DIVAP/DEPES – DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26691/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Rosalina Nogueira Cardoso, ocupante do cargo de GEP-ANM-809.3 classe "C" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 23.04.58 a 24.03.68, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 – Dia: 08/03/82)

PORTARIA Nº 1836/82 – DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26616/81

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Ivone da Cruz Peixoto, ocupante do cargo de GEP-M-401.1 classe "A" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81, lotado no município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1837/82 - DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 10508/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença especial ao funcionário Mario Osvaldo Figueiredo, ocupante do cargo de GEP-TP-1.102.3 classe "C", lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81, lotado no município de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 1838/82 - DIVAP/DEPES DE 29.01.82
 O Secretário de Estado de Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.12.80 e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26696/81.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Neide Leal de Souza, ocupante do cargo de GEP-M-401.1, classe "A" lotado nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, lotado no município de Vigia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 3260/82 - DIVAP/DEPES
 A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Proc. nº 337/82.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses, de Licença Especial, ao funcionário, Maria de Nazaré Damasceno da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.103,3 Classe "C", lotada nesta Secretaria correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80, lotada no Município de Peixe Boi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de fevereiro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 3261/82 - DIVAP/DEPES
 A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo de nº 31.301/81.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, seis (06) meses, de Licença Especial, ao funcionário, Marilene Amanajás Noronha, ocupante do cargo de Professor GEP-M-401.2 Classe "B", lotada nesta Secretaria, correspondente ao decênio de 24.03.69 a 24.03.79, no Município de Ponta de Pedras.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de fevereiro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício
 (Ext. Reg. nº 1040 - Dia: 08.03.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000063 de 05 de março de 1982.
 Processo nº 007588/80-ITERPA, de Legitimação de Posse.

Interessado: Toshiko Noguchi

Assunto: Designa Antônio Guimarães de Menezes, para demarcar área de terras, no município de Belém, gleba denominada "Barreiras", objeto do Título de Posse expedido em favor de Manoel Nicolão Foro, na data de 28 de agosto de 1894, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000064 de 05 de março de 1982.
 Processo nº 04671/79-ITERPA, de Legitimação de Posse.

Interessado: Produtos Alimentícios Fortaleza Ltda.

Assunto: Designa José Natividade Gama, para demarcar área de terras, no município de Moju, gleba denominada "Ilha da Itaboca", objeto do Título de Posse expedido em favor de José Francisco de Queiroz, na data de 31 de dezembro de 1894, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000065 de 05 de março de 1982.
 Processo nº 00711/79-ITERPA, de Compra de Terras.

Interessado: Orlando Domiciano da Silva

Assunto: Designa Jurandy José de Souza, para demarcar área de terras, no município de Conceição do Araguaia, localizada na zona fisiográfica do Araguaia, com aproximadamente 2.246ha00a00ca (dois mil, duzentos e quarenta e seis hectares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1061. Dia: 08.03.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por CELSO FERNANDES DA SILVA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 002470/81-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 01 ha (hum hectare), destinada a implantação de indústria agrícola, situada no município de Benevides, Termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, apresentando conformação poligonal irregular de 07 (sete) lados, com um perímetro de 408 metros, localizada na margem esquerda da estrada de Genipauá, sendo que esta serve como via de acesso a PA-391, a uma distância de 300 metros, saindo a altura do Km-12 pela margem direita da referida rodovia no sentido BR-316-Mosqueiro, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma linha quebrada de 03 (três) elementos totalizando aproximadamente 133 metros, limitando com terras ocupadas por RIVERA SARMENTO SOARES, e com uma rua sem nome. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 119 metros, limitando com a Rua Canã. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 69 metros, limitando com a estrada de Genipauá. OESTE - por uma linha quebrada de 02 (dois) elementos totalizando aproximadamente 87 metros, limitando com terras ocupadas por VICENTE DE PAULA VASCONCELOS RABELO e por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Benevides. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 25 de fevereiro de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 08.03.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por ORLANDO OSVALDO DE SOUSA SOBRINHO, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 07384/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 25 ha (vinte e cinco hectares), medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fun-

dos, destinada a implantação de indústria agrícola, situada no município de Vigia, Termo da Comarca de Vigia, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 2.500 metros, localizada em ambas margens do ramal Campina/Guajará, à altura do Km-2, ramal esse que se inicia no Km-40 da PA-140 (Rodovia Santa Izabel do Pará/Vigia) e finda no Rio Mojuim em cuja margem esquerda situa-se a localidade Guajará, denominado Sítio do Fundão, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma reta que mede aproximadamente 250 metros, limitando com terras ocupadas por quem de direito. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 250 metros, limitando com terras ocupadas por ALCINDINO DE OLIVEIRA. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com terras ocupadas por NOEMIA PINHEIRO DE SOUZA. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com terras ocupadas por ARMANDO SARAIVA DA PAIXÃO.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Vigia. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 26 de fevereiro de 1982.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 08.03.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 012990/81-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.110 ha (hum mil cento e dez hectares), destinada a implantação de indústria agropecuária, situada no município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 06 (seis) lados, com um perímetro de 19.500 metros, localizada na margem direita da PA-150 (Tailândia/Tucuruí), à altura do Km-82, de onde dista aproximadamente 6 km, pela vicinal das glebas 16 e 18, denominada FAZENDA JAQUEIRA, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma linha quebrada de 23 elementos, totalizando aproximadamente 8.100 metros, limitando com terras ocupadas por AGOSTINHO SILVA GOUVEIA. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 7.700 metros, limitando com terras ocupadas por MILTON BARBOSA CORDEIRO. LESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1.100

metros, limitando com terras ocupadas por DONATO F. DE MELO e GERALDO RAIMUNDO DOS SANTOS. OESTE - por uma reta que mede aproximadamente 1.800 metros, limitando com terras ocupadas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Moju. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 01 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 08.03.82)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por CLÁUDIO ANTÔNIO LUNARDELLI, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 2.114 de 01 de fevereiro de 1982, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 0983/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), destinada a implantação de indústria agropecuária, situada no município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando conformação poligonal irregular de 15 (quinze) lados, com um perímetro de 25.800 metros, localizada na margem direita do Miritipitanga ou Acará, sendo cortada pelos igarapés Pacateua e Pau Amarelo, afluente do mencionado rio, denominada Fazenda Calmaria, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 7.700 metros, limitando com a margem direita do Rio Miritipitanga ou Acará e quem de direito e ainda por uma linha quebrada que mede um total aproximado de 5.100 metros, limitando com a margem esquerda do igarapé Pacateuzinho e terras ocupadas por JOÃO GLÓRIA. SUL - por uma reta que mede aproximadamente 7.000 metros, limitando com terras ocupadas por SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA. LESTE - por uma reta que mede cerca de 5.200 metros, limitando com terras ocupadas por MÁRIO RENZO TOLDI. OESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 2.400 metros, limitando com a margem direita do Rio Miritipitanga ou Acará.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará. Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 01 de março de 1982.

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 08.03.82)

PORTARIA Nº 000062 DE 04 DE MARÇO DE 1982.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "B" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975.

RESOLVE:

I — ESTENDER ao Dr. AFONSO CELSO POLI MERHEB, Economista, respondendo pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, a faculdade de Ordenador de Despesa, prevista nos artigos 80 e seguintes do Decreto-Lei nº 200/67 e Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, até o valor unitário de 15 (quinze) vezes o valor de referência, na forma do disposto na Lei Federal nº 6.946 de 17 de setembro de 1981, cuja aplicação aos órgãos do Governo Estadual foi determinada pela Lei Estadual nº 5.010, de 16 de dezembro de 1981.

II — DELEGAR competência ao acima nominado, no exercício da Diretoria do DA, para através de Ordens de Serviço compor as Comissões de Licitação a que se refere o Decreto nº 10.933, de 26 de outubro de 1979.

III — DETERMINAR que no exercício da função de Ordenador de Despesa, cumpra fielmente as normas de Administração Financeira, Controle, Contabilidade preceituados na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como todos os demais atos normativos do Governo Estadual expedidos pelos seus órgãos competentes.

IV — TORNAR sem efeito a Portaria nº 0295 de 23 de maio de 1980, no que couber.

V — FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 08 de março de 1982.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 08.03.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso das atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

Ordem de Serviço nº 0024/82 de 02 de março de 1982.

Processo nº 004405/80-ITERPA, de doação de terras.

Interessado: Arcelina Melo Corrêa.

Assunto: Designa o Agrimensor Ney Matos de Araújo, para demarcar área de terras, localizada no município de Moju, na localidade denominada Traquateua, com aproximadamente 67ha20a00ca (sessenta e sete hectares e vinte ares).

Ordem de Serviço nº 0025/82 de 02 de março de 1982.

Processo nº 006175/80-ITERPA, de doação de terras.

Interessado: Hermínio Lima Ferreira

Assunto: Designa o Agimensor João Evangelista da Silva, para demarcar área de terras, localizada no município de Ourém, na localidade Arraial do Caeté, com aproximadamente 100,0000 (cem hectares).

Ordem de Serviço nº 0026/82 de 03 de março de 1982.

Processo nº 006174/80-ITERPA, de doação de terras.

Interessado: Ivaldo Magalhães de Lima.

Assunto: Designa o Agrimensor João Evangelista da Silva, para demarcar área de terras, localiza-

da no município de Ourém, na localidade Arraial do Caeté, com aproximadamente 100.0000 (cem hectares).

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA /GFC/CG/Nº 0027/82 DE 04 DE MARÇO DE 1982.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79, RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor VITORINO FERREIRA DE SOUZA, CREA 203-TAD 1ª Região, devidamente credenciado junto a esta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote nº 509, situado na 4ª Paralela, na Colônia de Marituba, no Município de Beneditos, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. SILVIO RAMOS DA SILVA, devidamente qualificado no Processo Administrativo nº 009201/81-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES
DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 1049. Dia: 08.03.82)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

"Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em que são partes: O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D. e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ".

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D., Autarquia Estadual criada pela Lei nº 4.583 de 24.09.75 e regulamentada pelo Decreto nº 9.475 de 21.01.76 com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Avenida Nazaré nº 145, inscrito no CGC (MF) sob o nº 05059613/0001-18, doravante denominada CPD neste ato representada pelo seu Diretor Geral no final assinado, e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular no final assinado, fica celebrado um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O C.P.D. executará em favor da CONTRATANTE, serviços pertinentes ao Sistema Pagamento à Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A descrição pormenorizada dos serviços, bem como das responsabilidades Técnicas e Financeiras deles decorrentes, serão fixadas através da PROPOSTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS (PST) nº 040/79 e correspondências firmadas pelas partes contratantes, que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços de Processamento do Sistema, de que trata o presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATO, conforme anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores constantes do anexo, estarão sujeitos a reajustes semestrais na mesma taxa da variação do valor das ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

CLÁUSULA QUINTA: Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar o montante ora fixado, cabe a CONTRATANTE prover os recursos necessários à sua complementação e regularização, mediante assinatura do Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, correndo à conta de Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

NOTA DE EMPENHO Nº 109/81

4301.04 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11, — INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, 07 — ADMINISTRAÇÃO, 021 — ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2.005 — ATIVIDADES GERAIS DE APOIO, 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, 3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 1982 e a terminar em 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévia comunicação por escrito, de 90 (noventa) dias, da parte interessada.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer litígios decorrente do presente Contrato.

E, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 01 de janeiro de 1982.

p/ IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

p/ CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS —

C.P.D.

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO M. MALATO

JOSÉ ARTUR ROSA PEREIRA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as (2) duas assinaturas supra assinadas de Fernando Farias Pinto e Cícero Rodrigues de Freitas.

Em sinal C.N.A. R. da verdade.

Belém, 05 de março de 1982.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

(G. Reg. nº 567 — Dia: 08/03/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.01.82 à 20.02.82.

1ª REGIÃO FISCAL		98.291.911,65	4ª REGIÃO FISCAL		19.283.868,36
Ananindeua	170.570-9	7.472.273,92	Alenquer	170.566-0	756.230,13
Belém	170.844-9	87.254.552,86	Almeirim	170.565-2	5.365.632,83
Benevides	170.575-0	1.368.416,42	Altamira	170.567-9	1.998.608,20
Cachoeira do Arari	170.580-6	540.164,37	Avelro	170.571-7	288.087,66
Ponta de Pedras	170.616-0	378.115,06	Faro	170.591-1	252.076,71
Salvaterra	170.639-0	252.076,71	Itaituba	170.597-0	756.230,13
Santa Cruz do Arari	170.629-2	306.093,14	Jurutí	170.599-7	396.120,54
Soure	170.625-0	720.219,17	Monte Alegre	170.607-1	684.208,21
2ª REGIÃO FISCAL		32.013.742,24	Óbidos	170.612-8	1.208.306,84
Augusto Corrêa	170.569-5	234.071,23	Oriximiná	170.614-4	612.186,29
Bonito	170.576-8	378.115,06	Porto de Moz	170.618-7	216.065,75
Bragança	170.573-3	1.476.449,30	Prainha	170.619-5	360.109,58
Capanema	170.582-2	3.150.958,88	Santarém	170.628-4	6.337.928,78
Capitão Poço	170.589-0	1.404.427,38	Senador José Porfírio	170.636-5	252.076,71
Castanhal	170.584-9	5.491.671,19	5ª REGIÃO FISCAL		7.814.378,04
Colares	170.590-3	180.054,79	Afuá	170.564-4	720.219,17
Curuçá	170.588-1	630.191,77	Anajás	170.568-7	540.164,37
Igarapé-Açu	170.593-8	936.284,92	Bagre	170.579-2	270.082,18
Inhangapi	170.598-9	270.082,18	Breves	170.578-4	2.898.882,17
Irituia	170.595-4	1.368.416,42	Chaves	170.585-7	378.115,06
Magalhães Barata	170.610-1	180.054,79	Currálinho	170.587-3	342.104,19
Maracanã	170.602-0	306.093,14	Gurupá	170.592-0	630.191,77
Marapanim	170.603-9	234.071,23	Melgaço	170.609-8	270.082,18
Nova Timboteua	170.611-0	630.191,77	Oeiras do Pará	170.613-6	270.082,18
Ourém	170.615-2	1.458.443,82	Portel	170.617-9	1.224.372,59
Paragominas	170.620-9	4.717.435,70	São Sebastião da B. Vista	170.626-8	270.082,18
Peixe-Boi	170.621-7	216.065,75	6ª REGIÃO FISCAL		8.732.657,47
Primavera	170.622-5	252.076,71	Abaetetuba	170.562-8	1.602.487,66
Salinópolis	170.635-7	216.065,75	Acará	170.563-6	900.273,96
Santa Izabel do Pará	170.630-6	2.034.619,16	Balão	170.574-1	252.076,71
Santa Maria do Pará	170.632-2	450.136,98	Barcarena	170.572-5	324.098,62
Santarém Novo	170.633-0	216.065,75	Bujaru	170.577-6	630.191,77
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	756.230,13	Cametá	170.581-4	684.208,21
São Caetano de Odivelas	170.627-6	216.065,75	Igarapé-Miri	170.594-6	630.191,77
São Domingos do Capim	170.583-0	1.926.586,28	Limoeiro do Ajuru	170.601-2	252.076,71
São Francisco do Pará	170.623-3	504.153,42	Mocajuba	170.605-5	360.109,58
São Miguel do Guamá	170.624-1	738.224,65	Moju	170.606-3	450.136,98
Vigia	170.643-8	756.230,13	Muaná	170.608-0	396.120,54
Vizeu	170.642-0	684.208,21	Tomé-Açu	170.641-1	2.250.684,96
3ª REGIÃO FISCAL		13.918.235,52	TOTAL		180.054.793,28
Conceição do Araguaia	170.586-5	6.553.994,47	Secretaria de Estado da Fazenda, em 26.02.1982.		
Itupiranga	170.596-2	216.065,75	ELIENE GASPAS SILVA Diretor do Departamento Financeiro Matrícula 70.632 (Ext. Reg. nº 1047 - Dia: 08.03.82)		
Jacundá	170.600-4	234.071,23	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III</p> <p>PREÇO Cr\$ 140,00</p> <p>A VENDA NO ARQUIVO DA IMPrensa OFICIAL</p> </div>		
Marabá	170.604-7	3.204.975,35			
Santana do Araguaia	170.634-9	864.263,00			
São Felix do Xingu	170.637-3	216.065,75			
São João do Araguaia	170.638-1	720.219,17			
Tucuruí	170.640-3	1.908.580,80			

ANÚNCIOS

FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S/A

C.G.C. Nº 33.134.032/0001-39

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1982.

1 - DATA: 30 de janeiro de 1982; 2 - HORA: 09 horas; 3 - LOCAL: Travessa Itaboraí, 314 - Icoaraci - Belém (Pa); 4 - PRESENÇA: compareceram à Assembleia acionistas representando 95,96% do Capital com direito a voto; 5 - CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por publicações efetuadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 21, 22 e 25 de janeiro de 1982; 6 - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: A Assembleia foi presidida pelo Diretor-Presidente da Empresa, Seraphim José Donato, tendo como secretário o Sr. Henrique Carloni, representante do acionista Cimbarra S/A Indústria e Comércio; 7 - DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, a Assembleia deliberou por unanimidade, reajustar o valor do Capital Social de Cr\$ 85.407.446,00 (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 84.344.778,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que é o valor do capital integralizado, em virtude da não integralização de 1.062.668 (Hum milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito) ações preferenciais classe "C" pelo FISET-PESCA, cuja subscrição fora autorizada pela A.G.E. de 22.05.80. Em consequência, o Capital Social, totalmente integralizado, fica reajustado no valor de Cr\$ 84.344.778,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros) divididos em 84.344.778 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito) ações, sendo 32.057.558 (Trinta e dois milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito) ordinárias e 52.287.220 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte) preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Ainda em consequência do reajuste do valor do capital, às 610.603 (Seiscentos e dez mil, seiscentos e três) ações preferenciais classe "C", destacadas do capital pela A.G.O. de 31.01.81 para bonificação às referidas ações serão distribuídas em bonificação aos Senhores Acionistas da Sociedade. Ato contínuo, por unanimidade, foram aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial com a ressalva acima, as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas, tudo concernente ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981, publicados nos mesmos órgãos da imprensa nos dias 25 e 26 de janeiro corrente. A seguir, também por unanimidade, foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, com o aumento de Capital de Cr\$ 68.905.698,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) das reservas de capital, nos termos da legislação vigente, retendo-se a parcela de Cr\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito cruzeiros), correspondente à soma das frações de ações, alterando-se consequentemente, o Estatuto Social em seu artigo 3º,

que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 3º: O Capital Social é de Cr\$ 153.250.476,00 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) divididos em 153.250.476 (Cento e cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis) ações, sendo 58.247.144 (Cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro) ações ordinárias e 95.003.332 (Noventa e cinco milhões, três mil, trezentos e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominal de 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma", mantendo-se inalterados seus parágrafos. Com a concordância dos Diretores, seus honorários foram fixados pela Assembleia no valor simbólico de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) por mês para cada diretor. O que acima se insere foi extraído do livro próprio nº 1 fls. 98A a 100V. Henrique Carloni - Secretário, Registro: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 154/82, a 1ª via da presente Ata de Frigoría Ind. e Com. do Frio S.A. Belém, 01.03.82, Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício; Adalberto Acatuassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 1052 - Dia: 08/03/82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:Cr\$ 10.000.000.000,00
Capital Subscrito e

Integralizado:Cr\$ 2.954.546.595,00

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/81. Belém (Pa), 02 de março de 1982. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 1059 - Dias: 08, 09 e 10/03/82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Vimos, de conformidade com as disposições legais e estatutárias, submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, bem como, o parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos e informações sobre as contas aqui apresentadas.

Belém, 11 de fevereiro de 1982
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 (Milhares de Cruzeiros)

	A T I V O		P A S S I V O	
	1981	1980	1981	1980
CIRCULANTE	1.953	835	257	37
Caixas e Bancos	—	35	65	26
Devedores Diversos	4.972	—	124	—
Bezerros e Bezerras	6.925	870	939	124
TOTAL DO CIRCULANTE	16.643	8.510	78	—
PERMANENTE	181.992	93.057	5.042	24.432
IMOBILIZADO	81.621	29.498	6.505	24.619
Terras	6.403	2.594	185.976	93.998
Pastos Formados	29.664	10.551	(3.491)	(8.000)
Pastos em Formação	6.492	2.512	182.485	85.998
Obras de Infra Estrutura	4.346	1.912	—	—
Instalações Pecuárias	1.517	582	—	—
Edificações e Obras Complementares	37.598	8.139	122.698	18.487
Veículos, Máq. Aparelhos e Equipamentos	503	—	15.765	8.061
Móveis e Utensílios	2.260	260	138.463	26.548
Gado de Cria Fino	2.095	1.071	—	—
Gado de Cria Mestiço	24	12	3.764	1.512
Animais de Trabalho	(24.351)	(1.911)	71.515	28.726
Estudos e Projetos	346.807	156.787	75.279	30.238
Marcas e Patentes	49.000	9.746	396.227	142.784
Depreciação Acumulada	395.807	166.533	402.732	167.403
TOTAL DO IMOBILIZADO	402.732	167.403	—	—
DIFERIDO	—	—	—	—
Despesas Pré-Operacionais	—	—	—	—
TOTAL DO PERMANENTE	—	—	—	—
TOTAL DO ATIVO	—	—	—	—
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
ORIGENS	1981	1980	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
Depreciação	15.528	961	1981	1980
Aumento de Capital	78.000	64.916	Ativo Circulante	Ativo Circulante
Baixas do Ativo Imobilizado	567	—	Passivo Circulante	Passivo Circulante
APLICAÇÕES	94.095	65.877	—	—
Aquisições do Ativo Permanente	39.986	57.367	CAPITAL CIRCULANTE	CAPITAL CIRCULANTE
Despesas Pré-Operacionais	29.940	2.823	1980	1980
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	69.926	60.190	Ativo Circulante	Ativo Circulante
	24.169	5.687	Passivo Circulante	Passivo Circulante
			CAPITAL CIRCULANTE	CAPITAL CIRCULANTE
			(23.749)	(23.749)
			(29.436)	(29.436)
			5.687	5.687

NOTAS EXPLICATIVAS

1981 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO		RESERVAS DE		CAPITAL RESERVAS DE		LUCROS	
	LIQUIDO	CAPITAL	COR.MON.AT.	COR.M.C.R.	RES. LEGAL	R.L. REALIZ.		
Saldo Inicial	142.784	85.998	8.061	18.487	1.512	28.726		
Aumento de Capital	78.000	78.000						
Transf. p/Capital	18.487	18.487						
Cor. Monet. Cap. Realiz.	122.698			(18.487)				
Res. de Lucros a Real.	16.143			122.698				16.143
Transf. p/Res. Legal	36.602		7.704		807			(807)
Corr. Monetária					1.445			27.453
TOTALS	396.227	182.485	15.765	122.698	3.764	71.515		
	1980							
Saldo Inicial	36.417	15.160	5.346	5.922	499	9.489		
Aumento de Capital	64.916	64.916						
Transf. p/Capital	5.922			(5.922)				
Cor. Monet. Cap. Realiz.	18.487			18.487				
Reserva L. a Real.	15.178							15.178
Transf. p/Reserva Legal	7.786		2.714		759			(759)
Corr. Monetária					254			4.818
TOTALS	142.784	85.998	8.061	18.487	1.512	28.726		

Belém, 31 de dezembro de 1981

ADALMIRO DELLAPE RAPHAEW. DELLAPE ANTÔNIO FERNANDES
BAPTISTA BAPTISTA FILHO
Diretor Presidente Diretor Financeiro Contador CRCSP.
64.522-S-PA.

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A Agro-Pecuária, no desempenho de nossas atribuições, examinamos os livros escrituração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1981, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, somos de parecer que, todos os atos da Diretoria e as contas referentes ao exercício supra devem merecer aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 11 de fevereiro de 1982

a) HELIER NICOLAU MORRONE - NORIVAL MIGUEL ROCCO
GILBERTO ALUIZIO JOSÉ BRUSCHI

(Ext. Reg. nº 10607 - Reg. nº 1057 - Dia: 08/03/82)

MAFRA S/A. AGRO-PECUARIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

13ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 10 dias do mês de novembro de 1981, às 15 horas, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A Agro-Pecuária, sob a presidência do Sr. Adalmiro Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha sido convocada para que se deliberasse sobre o seguinte: - a) Confortar o valor OF.GS 03751 de 05.10.81, retificar o valor autorizado pelo OF.GS 03303 de 03.09.81, de Cr\$ 6.300.000,00 para Cr\$ 3.490.895,00, ambos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Disse ainda o Sr. Presidente que, com essa alteração de valor, necessário seria que o Conselho cancelasse a 12ª ARCA, já devidamente arquivada na JUCE-

PA sob nº 1262/81 em sessão de 07.10.81 e o respectivo Boletim de Subscrição. b) Aumentar o capital social em Cr\$ 3.490.895,00 conforme ofício OFGS 03751 de 05.10.81 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com a emissão de 3.490.895 ações preferenciais classe "C", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos do próprio fundo, emissão essa dentro do limite do capital autorizado da sociedade, aprovado pelas AGO/AGE de 30.04.81, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Aos presentes foram apresentados os documentos citados, deliberando o Conselho por unanimidade: - a) Cancelar a 12ª ARCA e seu respectivo Boletim de Subscrição; b) Aumentar o capital Social em Cr\$ 3.490.895,00, com emissão de 3.490.895, ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos do próprio Fundo. O Sr. Presidente disse que diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, seriam tomadas as providências para a efetivação da Subscrição e inte-

gralização das ações a serem emitidas, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação, no seu valor total, em depósito na sua agência de Cuiabá, MT, conforme solicitação da Companhia. Assim sendo, disse o Sr. Presidente, que considerava cumpridas as providências de Subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no "Livro de Reuniões do Conselho de Administração". Reabertos os trabalhos, esta ata foi li-

da, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas para efeito de arquivamento. a) Adalmiro Dellape Baptista - Presidente do Conselho; Antônio Gilberto Depleri e Victor Sialys Conselheiros. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 13 de novembro de 1981
ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho

CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé, que a presente cópia autêntica confere com outra cópia xerográfica, que me foi exibida nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Belém, 08 de janeiro de 1982
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE
CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1568-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A Agro-Pecuária.

Belém, 18 de dezembro de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 18 de dezembro de 1981
ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
Esc. Autorizada

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO:	Cr\$ 368.486.797,00
CAPITAL SUBSCRITO:	Cr\$ 185.976.099,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:	Cr\$ 167.485.174,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR:	Cr\$ 18.490.895,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	Cr\$ 182.510.698,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: - de 3.490.865 (Três milhões quatrocentas e noventa mil oitocentas e sessenta e cinco) ações preferenciais da classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.490.865,00 (Três milhões quatrocentas e noventa mil oitocentas e sessenta e cinco cruzeiros), subscritas pelo abaixo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/11/1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"	VALOR TOTAL
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM C.G.C. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA.	1981	3.490.895	3.490.895,00
Totais			3.490.895	3.490.895,00

Belém, 12 de novembro de 1981

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121-Ch de Deptº Int.

RAPHAEL W. DELLAPE BAPTISTA
Diretor Financeiro

ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Contador CRC-SP 64.522 - S-PA

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém, 18 de dezembro de 1981
ANAMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1568/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Mafra S/A Agro-Pecuária.

Belém, 18 de dezembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10608, Reg. nº 1060 - Dia: 08/03/82)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
FERRAGENS E MADEIRAS
S.A. - CIFEMA -**

C.G.C. Nº 04906319/0001-31
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado

na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1981.

Belém - Pará, 1º de março de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1023 - Dias: 05, 08 e 09.03.82)

Segunda-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1982 - 27

JOAQUIM FONSECA, HAV. IND. COM. S/A. "JONASA"

C. G. C. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta cidade, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

José Maria Figueiredo, Adv. Ind. e Com. S/A.

Francisco Joaquim Fonseca, Adv. Ind. e Com. S/A.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. 05.511.399/0001 - 99

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Fazenda Rio Jabuti, Irituia - Pará, os documentos que se refer o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981. 2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S/A

LEITE PARÁ

C.G.C.(MF) 05 511 340/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, os documentos que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 30 de abril de 1982, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

2 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, de fevereiro de 1982

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. 05.511.399/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 (quinze) horas do dia 15 de março de 1.982, na sede social à Fazenda Rio Jabuti, Irituia - Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1- Apreciação da Renúncia da Diretoria e Eleição do novo controle Acionário.

2- Outros assuntos de interesse Social.

Belém, Pará, 02 de Março de 1.982

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

(T. nº 10598 - Reg. nº 1020 - Dias: 04, 05 e 08.02.82)

FAZENDAS BETITA S/A
CGC/MF 05832563/0001.60

Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na rua Manoel Barata, 718, conjunto 1901, na cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 10 do mês de março de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$..... 47.011.000,00, totalmente realizado, para Cr\$-72.011.000,00, mediante a emissão de (a) 700.000 ações ordinárias, a serem subscritas por seu valor nominal, ou seja, Cr\$-10,00, com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e (b) 1.800.000 de ações preferenciais, a serem também subscritas por seu valor nominal, ou seja Cr\$-10,00, com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 59 do estatuto social, a fim de registrar o novo capital social; (III) o que ocorrer.

Belém (Pa), 01 de março de 1982

Luis Américo de Amorim
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10583 - Reg. nº 936 - Dias: 02 e 08/03/82)

LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 04.893.970/0001-14

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, localizado à Av. Senador Lemos, 247, nesta Cidade, no horário normal, os documentos de que trata o Art. 133 e seus §§ da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1981.

Belém, 1º de Março de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1041 - Dias: 05, 08 e 09.03.82)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

CGC — MF N. 05.090.345/0001 - 05

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 03 de março de 1982.

MANUEL GARCIA FILHO
Diretor Presidente

GEORGE ERIC STEWARD
Diretor Técnico

(T. n. 10594 - Reg. n. - Dias 04, 05 e 08.03.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

no total de Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) intangíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de incentivos Fiscais na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurada, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 19 do Decreto-Lei nº 1419 de 11.09.75, os seguintes privilégios: 1º) Prioridade na distribuição de dividendos de 64 ao ano; 2º) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; 3º) Participação sem restrição no aumento de Capital de reserva da Classe "C", remanetidas, sem direito a voto, intangíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros); a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do art. 19, letra "b", do Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69; e) 220.000.000 (Duzentos e vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "D", sem direito a voto, intangíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizados exclusivamente com recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do art. 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, sendo-lhes assegurada: a) Prioridade na distribuição de dividendos e participação integral nos resultados, não podendo serem inferiores a maior taxa de dividendos pago a qualquer classe ou tipo de ação; b) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; c) Participação sem restrição no aumento de capital decorrente da Correção Monetária. Espetada a pauta, a Ata foi lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. Conferiu com o original lavrado em Livro Próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 173-82, a la. via da presente Ata de S/A Agro Pastoral Grupla, Belém, 04.03.82. sa.) Célia Regina Soares Fernandes - Secretária Geral em Exercício, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10605 - Reg. nº 1053 - Dia: 08.03.82)

MARTINS MELO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. acionistas, em nossa sede social à Rua Jerônimo Pimentel, 650 no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém, 26 de fevereiro de 1982.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 968 - Dias: 03.05 e 08.03.82)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.81. Belém (Pa), 02 de março de 1982. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 1058 - Dias: 08, 09 e 10/03/82)

JS MÓVEIS S/A

CGC — 04.887.121/0001-58
COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunicamos aos nossos acionistas que se encontram a sua disposição na forma do disposto no artigo 133 da Lei 6.404/76 na sede social da Companhia sita na Avenida Almirante Barroso, 4871, durante o expediente normal, os documentos relativos ao encerramento do exercício de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 10609. Dias: 08, 09 e 10.03.82)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

S/A AGRO PASTORIL GRUPLA
CGC/NF 05.091.137/0001-12

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 560.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 159.912.249,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 159.912.249,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 400.087.751,00

Extrato da Ata de Assembleia Extraordinária, realizada no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.

LOCAL e Hora: Escritório da Sociedade, Rua Municipalidade, 1611, nesta Capital, às nove horas; Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na A Província do Pará nos dias 27, 28 e 29/01/82; QUORUM: Presentes mais de 2/3 dos acionistas detentores do Capital votante da Sociedade; SERVIÇO DE OCUPIAÇÃO: E REUNIÃO: Sob a Presidência do Sr. Antonio Luis Ivo de Oliveira e Secretária da Sra. Nilza Maria Neta Alves, foi aprovada a proposta da diretoria para o aumento do Capital Social Autorizado, que passou de Cr\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), cuja finalidade é permitir novas subscrições capazes de atenderem o cronograma dos investimentos necessários para os Projetos de "Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 560.000.000 (quinhentas e sessenta milhões) de Ações Ordinárias (Ordinárias) cada, sendo: a) 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de Ações Ordinárias ou Comuns Nominais, e Inconvertíveis no valor de Cr\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros); b) 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", remanetidas, resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), com dividendos mínimos de 64 ao ano, não cumulativo e com o direito de reembolso do capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade, participando ainda, nos lucros em igualdade de condições com as ações Ordinárias; c) 50.000.000 (Cinquenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", remanetidas, sem direito a voto,

FAZENDA IZÊ S.A.

Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima e incorporação de bens à nova sociedade.

Aos dois dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, reuniram-se os senhores Guilherme Henrique de Menezes Lobato, brasileiro, casado, arquiteto e pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Serzedelo Correa 15, ap. 2302, portador da carteira de identidade de nº 2.500-D expedida pelo CREA 1ª Região, CIC nº 000.346.062/20; Adeozindá de Jesus Menezes Lobato, brasileira, viúva, pecuarista, portadora da carteira de identidade número 945.656-2ª via SEGUP-PA, CIC nº 008.039.282/20, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Serzedelo Correa nº 15, aptº 302; Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, carteira de identidade nº 945.659-SEGUP-PA, CIC nº 105.298.702/82, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Serzedelo Correa nº 15, aptº 2302; Flávio Augusto de Menezes Lobato, brasileiro, solteiro, pecuarista, carteira de identidade nº 1.249.377-SEGUP-PA, CIC nº 128.829.502/25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Serzedelo Correa nº 15, aptº 2302; Zinda Lobato Pereira, brasileira, viúva, pecuarista e arquiteta, carteira de identidade nº 484.995-2ª via SEGUP-PA, CIC nº 003.753.902/78, residente e domiciliada nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro Km 9; Sonia Maria da Silva Lobato, brasileira, casada, Engª Agrônoma e pecuarista, carteira de identidade nº 514.610-2ª via SEGUP-PA, CIC número 25.047.822/68, residente e domiciliado nesta cidade à Rod. Augusto Montenegro Km 9, únicos sócios da Fazenda Izê Ltda, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15.200.159.294 em 18/01/82, cuja finalidade, com o consenso unânime dos sócios e a transformação da Sociedade Limitada em sociedade anônima e incorporação de bens, de acordo com a legislação em vigor. Foi indicada a sócia Adeozinda de Jesus de Menezes Lobato, para assumir a presidência da mesa, que convidou a mim, Guilherme Henrique de Menezes Lobato, para secretariar os trabalhos. O presidente, então, declarou instalada a Assembléia, dando como sanada a falta de publicação dos anúncios, por estarem presentes a totalidade dos sócios, na forma do parágrafo 5º do art. 147 da lei 6.404/76. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente solicitou que, inicialmente se procedesse ao exame da minuta dos Estatutos, que foi aprovado por unanimidade, cujo teor é o seguinte: "Fazenda Izê S.A.". — Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo. Art. 1º — Sob a denominação de Fazenda Izê S/A fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, regida pelos presentes Estatutos, pela Lei 6.404/76 e legislação em vigor. Art. 2º - A Sociedade terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1698-c/1, podendo instalar filiais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional, inclusive escritórios administrativos e de compra e venda, por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo único — A atividade inicial da Sociedade será a implantação da "Fazenda Izê", no município de Amapá, Território Federal do Amapá. Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a ex-

ploração pecuária, agricultura e outras mais que se coadunem com a sua finalidade principal. Art. 4º — A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 5º — O capital Autorizado é de Cr\$ 249.435.564,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), divididos em 249.435.564 (Duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro) Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) Cr\$ 62.358.891,00 (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros) representadas por 62.358.891 (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 187.076.673,00 (Cento e oitenta e sete milhões, setenta e seis mil, seicentos e setenta e três cruzeiros) representados por 187.076.673 (Cento e oitenta e sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três) Ações Preferenciais. Parágrafo 1º — As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro e em bens de interesse da Companhia. Parágrafo 2º — As Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º, art. 8º do Decreto Lei 1.376/74 e intransferíveis pelo prazo de quatro anos; na forma do art. 19 do referido diploma legal. Art. 6º — A subscrição e emissão de ações é competência do Conselho de Administração, respeitado o limite do capital autorizado. Parágrafo Primeiro — As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. Parágrafo Segundo — A emissão e subscrição de novas ações será registrada na Junta Comercial dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Terceiro — Os titulares de ações ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuem na data de cada emissão. Parágrafo Quarto — Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. Art. 7º — Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As Ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Art. 8º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações. Capítulo III — Assembléia Geral — Art. 9º — A Assembléia Geral da Companhia será ordinária e extraordinária. Parágrafo Primeiro — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á até o último dia do mês de abril de cada ano para: I — Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III — Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando necessário; IV — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo para tratar de assuntos não referidos no parágrafo anterior. Art. 10 — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma prevista na legislação, resguardando tal direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas, de acordo com o disposto no artigo 123 da lei 6.404. Parágrafo único — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo as exce-

ções da lei. Art. 11 — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. Capítulo IV — Administração. Art. 12 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma destes estatutos. Art. 13 — O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de três membros, brasileiros natos e residentes no país, acionistas eleitos pela Assembléia Geral, que fixará sua remuneração, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse imediatamente após suas eleições, mediante a assinatura do termo de posse, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo — Findo o respectivo mandato, os conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse e investidura de novos membros eleitos. Art. 14 — O Conselho de Administração terá um presidente escolhido pela Assembléia Geral que eleger seus membros. Parágrafo Primeiro — Na hipótese de vaga de cargo de conselheiro, temporária ou definitiva, um dos remanescentes, de comum acordo com o outro acumulará o cargo até a primeira Assembléia Geral que se realizar. Parágrafo Segundo — Se ocorrer vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada imediatamente para eleger os novos membros. Art. 15 — O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente, reunir-se-á, sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por trimestre, instalando-se com a presença mínima de dois de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos. Parágrafo Primeiro — Ocorrendo empate nas deliberações em reunião de apenas dois membros, será realizada outra, com participação total dos membros para desempate. Permanecendo o impasse, o Presidente exercerá o voto de qualidade. Parágrafo Segundo — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas em livro próprio para os efeitos legais. Art. 16 — Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer atos; d) Manifestar-se sobre o relatório e as Contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e antes da Assembléia Geral; e) Deliberar sobre a emissão de ações, respeitado o limite do capital autorizado; f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; g) Praticar os demais atos previstos em lei. Art. 17 — A diretoria será composta de um diretor presidente e de um diretor superintendente acionistas ou não, residentes no país, com mandato de três anos, permitida a sua reeleição. Parágrafo Primeiro — Os diretores tomarão posse imediatamente após sua eleição, mediante assinatura no termo de posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo — Cada diretor caucionará, para garantia de sua gestão 1.000 (hum mil) ações da sociedade, própria ou de terceiros. Art. 18 — No caso de impedimento ou vacância de qualquer diretor, o remanescente acumulará as funções até o Conselho de Administração reunir-se para deliberar a respeito. Art. 19 — A representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, compete sempre aos diretores, em conjunto, ou isoladamente. Art. 20 — Todos os atos que importarem em responsabilidade de qualquer na-

tureza para a sociedade, poderão ser sempre assinados por qualquer diretor em conjunto ou isoladamente, para aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária de crédito, contrair empréstimo, sacar, e emitir títulos, assinar contratos de financiamentos rurais, aceitar cláusulas e condições por mais especiais que sejam, transacionar com Banco do Brasil S/A, carteira de crédito agrícola e outros órgãos inclusive o Banco da Amazônia S/A, FINAM, SUDAM, bem como oferecer os bens constitutivos do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, prestar declarações e firmar compromissos, emitir títulos de crédito rural, movimentar os créditos a serem abertos por meio de recibos, ordens, cartas ou quaisquer outros documentos, passar recibos e dar quitações, enfim em todas as transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa. Parágrafo único — Será ilícito aos diretores nomear procuradores, desde que especificados os respectivos poderes em cada mandato. Art. 21 — É vetada aos diretores: a) endossar títulos de favor; b) avalizar operações de estranhos à sociedade; c) dar fianças; d) alienar bens imóveis da sociedade sem expressa autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Único — A violação de qualquer das proibições contidas no artigo 21 acarretará a perda imediata do mandato de diretor, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e penal, não se responsabilizando a sociedade, em hipótese alguma, por dívidas particulares dos diretores ou pelos atos mencionados no referido artigo. Art. 22 — Os diretores receberão uma remuneração que lhes será atribuída pela Assembléia Geral. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 23 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes; acionistas ou não, brasileiros natos, permitida a reeleição. Art. 24 — O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a legislação aplicável, e seu funcionamento se dará sempre conforme as normas contidas no artigo 161 da lei 6.404/76. Art. 25. Os membros do Conselho Fiscal terão uma remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, sendo que os suplentes em exercício perceberão integralmente a remuneração que caberia aos titulares efetivos e será fixada nos limites da legislação do Imposto de Renda. Capítulo VI — Exercício Social: Art. 26 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido ao levantamento do balanço patrimonial da sociedade, com observância das prescrições legais. Art. 27 — Do resultado apurado, de acordo com o artigo anterior, e atendidas as disposições do Art. 189 da Lei 6.404, de 15.12.76; serão destacados os seguintes valores: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social (FAS) aos empregados da sociedade; b) 5% (cinco por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da Sociedade, obedecidos aos critérios de tempo de serviço e salário percebido no exercício social, que deverá ser distribuído obrigatoriamente no exercício seguinte ao da apuração dos lucros líquidos; c) 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores da sociedade não podendo contudo, ultrapassar a sua remuneração global durante o exercício, nos termos da legislação vigente. Parágrafo Primeiro — Do lucro líquido do exercício, tal como é definido pelo Art. 191 da Lei 5.404/75, serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até este alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo — Do lucro líquido do exercício, depois de realizada a dedução prevista no parágrafo

anterior, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendo, na proporção das ações que possuírem na data do balanço encerrado. Parágrafo Terceiro. Os valores apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos aos portadores de ações ordinárias, somente após o pagamento às Ações Preferenciais, dentro de noventa dias a contar da data da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício e a respectiva destinação dos lucros. Parágrafo Quarto - A nenhuma classe de ações será atribuído, pago ou creditado, dividendo quando não houver lucro líquido apurado na forma da lei e deste estatuto. Parágrafo Quinto - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, por proposta da Diretoria empossada pelo Conselho de Administração, julgar conveniente. Capítulo VII - Liquidação - Art. 28 - A Sociedade entra em liquidação por deliberação da Assembléia reunida extraordinariamente, que: a) Estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) Nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; c) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverá atuar naquele período social; d) Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos seus membros efetivos do Conselho Fiscal; e) Determinará os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Art. 29 - Aplicam-se aos casos omissos neste estatuto os dispositivos legais vigentes. Art. 30 - Iniciam-se as atividades na presente data e o primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1982. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, já aprovados, o senhor presidente esclareceu que os acionistas receberão Ações Ordinárias da Companhia em igual valor das cotas que possuíam, dentro do capital integralizado de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros). Solicitou em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos: Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, já qualificada, para a presidência e os acionistas Aloysio Guilherme de Menezes Lobato e Flavio Augusto de Menezes Lobato, também já qualificados, para Conselheiros, com o mandato de três anos, até abril de 1985, tendo sido fixada a remuneração mensal inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um. O senhor presidente esclareceu que, tendo já aprovados os Estatutos e eleitos os membros do Conselho de Administração, submeteria aos presentes a proposta de incorporação da Fazenda Izê, conjunto de lote de terras denominadas Menino Deus pertencentes aos acionistas conforme escrituras lavradas às fls. 190/193 do Lv. 14 do Cartório Olavo Pereira Alves, Tabelião de Notas do Território Federal do Amapá e dos direitos de promitentes compradores do lote de terras denominadas Santa Maria adquiridas por escritura particular de promessa de venda e compra irrevogável e irretroatável já inteiramente quitada, localizada no Município de Amapá, Território Federal do Amapá, de propriedade dos sócios, sendo necessário para tanto, a nomeação de três peritos avaliadores na forma da legislação em vigor. Foram eleitos: Fernando Antonio Serrano Albert, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 950.474, CIC nº 063.378.212/20, CREA nº 2.397/P, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher nº 1274, Edgar dos Santos Monteiro Filho, brasileiro, solteiro, Engº Agrº, portador da carteira de identidade nº 284.670-SEGUP-DF, CIC nº 109.587.542/68, CREA nº

4.327-D, e Christino Argemiro de Souza Kzam, brasileiro, solteiro, Engº Agrº, portador da C.I. nº 898.927-2ª via-SEGUP-PA, CIC 028.888.742/53, CREA nº 1892-D/AP-PA, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 7 de Setembro, 303, que apresentarão seu laudo em cinco dias, e a eles serão dadas todas as condições de locomoção e acomodação, para o cumprimento deste mandato. Assim sendo, suspende-se a reunião pelo prazo de cinco dias, a contar desta data. Reaberta a reunião iniciada em 02.02.82, presentes todos os acionistas, bem como peritos avaliadores, para eventuais esclarecimentos, e apresentaram seu Laudo de Avaliação, cujo teor é o seguinte: "Os abaixo assinados, designados peritos avaliadores do imóvel denominado Fazenda Izê, verificaram o seguinte: a existência de um lote de terra com área de 8.712 ha (oito mil setecentos e doze hectares), correspondentes as Fazendas "Menino Deus" e "Santa Maria" com as seguintes características: a) Menino Deus - possuindo uma área de quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares, limitando-se pelo lado de cima com o lago Macarry e pelo lado de baixo, com o braço que serve de limite com terras da Agropecuária Rio Macarry, pelos fundos com terras da "Só Búfalos S/A", e pela frente com o Rio Macarry cuja área em questão se localiza em sua margem esquerda; b) Santa Maria - com área de quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares, localizada na margem esquerda do Rio Macarry, limitando-se pela frente com terras da Fazenda Menino Deus, pelo lado de cima com o Rio Macarry Grande e com terras da Fazenda Minerva e pelo lado de baixo com terras devolutas. As áreas das Fazendas Menino Deus e Santa Maria, são contíguas, formando um conjunto próprio para a exploração pecuária, considerada por nós de excelente qualidade, razão pela qual foi atribuído um valor por hectare da ordem de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), totalizando assim a presente avaliação em Cr\$ 17.424.000,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros). Belém, 07 de fevereiro de 1982. As. Fernando Serrano Albert, CIC nº 063.378.212/20, CREA nº 2.397/P, Edgar dos Santos Monteiro Filho, CIC nº 109.587.542/68, CREA nº 4.327-D e Christino Argemiro de Souza Kzam, CIC nº 028.888.742/53, CREA nº 1892-D. O senhor presidente submeteu a apreciação, tendo sido aprovado por unanimidade a presente incorporação, que passa a fazer parte do patrimônio social, subscrevendo os acionistas idêntico valor em Ações Ordinárias Nominativas, conforme Boletim de Subscrição que passa a fazer parte integrante desta ata. O senhor Presidente proclamou, então definitiva a transformação da Sociedade, bem como a incorporação de bens, estando seu Capital Subscrito e Integralizado em Cr\$ 18.624.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), até a presente data. Nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Belém, 07 de fevereiro de 1982.

ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO
GUILHERME H. DE MENEZES LOBATO

ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO
FLAVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO

ZINDA LOBATO PEREIRA
SONIA MARIA DA SILVA LOBATO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300001226 a 1ª via da presente Ata de Fazenda Izê S/A.

Belém, 03.03.1982

CELIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA IZÊ S.A.

AMAPA — T. F. — AMAPA

Boletim de Subscrição de 17.424.000 Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 17.424.000,00, correspondente a incorporação de bens imóveis.

ACIONISTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO INICIAL	CAPITAL INTEGRALIZADO NA PRESENTE ASSEMBLÉIA	CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL
01. ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO, brasileira, viúva, pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 945.656 2ª Via-SEGUP-Pa., CPF 008.039.282/20, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - aptº 2.302 - Belém-Pa.	600.000,00	2.178.000,00	2.778.000,00
02. GUILHERME HENRIQUE DE MENEZES LOBATO, brasileiro, casado, arquiteto e pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 2.500-CREA - 1ª Região, CIC nº 000.346.062/20, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - aptº 2.302-Belém-Pa.	240.000,00	6.534.000,00	6.774.000,00
03. ZINDA LOBATO PEREIRA, brasileira, viúva, arquiteta e pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 484.995 - 2ª Via-SEGUP-Pa., CIC nº 003.753.902/78, residente e domiciliada à Rodovia Augusto Montenegro, Km 9 - Belém - Pa.	150.000,00	2.178.000,00	2.328.000,00
04. ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro, pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 945.659-SEGUP-Pa., CIC nº 105.298.702/82, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - aptº 2.302 - Belém - Pa.	30.000,00	2.178.000,00	2.208.000,00
05. FLÁVIO AUGUSTO DE MENEZES LOBATO, brasileiro, solteiro, pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 1.249.377-SEGUP-Pa., CIC nº 128.829.502/25, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, 15 - aptº 2.302 - Belém-Pa.	30.000,00	2.178.000,00	2.208.000,00
06. SÔNIA MARIA DA SILVA LOBATO, brasileira, casada, Engª Agrônoma e pecuarista, natural de Belém-Pa., CI 514.610 - 2ª Via-SEGUP-Pa., CIC nº 025.047.822/88, residente e domiciliada nesta Cidade à Rodovia Augusto Montenegro, Km 9 - Belém-Pa.	150.000,00	2.178.000,00	2.328.000,00
TOTAL	1.200.000,00	17.424.000,00	18.624.000,00

O presente Boletim de Subscrição é parte integrante da Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima e incorporação de bens à nova Sociedade.

Belém, 07 de fevereiro de 1982

ADEOZINDA DE JESUS MENEZES
-LOBATO

Diretor Presidente

GUILHERME HENRIQUE DE MENEZES
LOBATO

Diretor-Superintendente

RAYMUNDO GOMES DA FROTA
Téc. Cont. CRC-Pa. 4019
CPF 006434462-34JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001226, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Izê S.A.

Belém, 03 de março de 1982
CÉLIA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10606, Reg. nº 1054 - Dia: 08/03/82)

FAZENDA IZÊ S/A.

CGC. MF. 04.261.418/0001-03

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA IZÊ S/A.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1698, c/1, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda Izê S.A., senhores Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, Aloysio Guilherme de Menezes Lobato e Flávio Augusto de Menezes Lobato, todos já qualificados na Ata da Assembléa Geral de Constituição realizada em 02 de fevereiro de 1982. Os membros do Conselho regularmente convocados para a presente reunião, elegeram para presidir os trabalhos a Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Conselheiro Aloysio Guilherme de Menezes Lobato, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e fixação dos honorários dos diretores. Passando à ordem do dia, os Senhores Conselheiros elegeram por unanimidade, para compor a diretoria pelo mandato de 1 (hum) ano, os Senhores Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, brasileira, viuva, pecuarista, residente e domiciliada à Av. Serzedelo Correa nº 15, aptº 2302, nesta cidade de Belém, Pará, portadora da cédula de identidade nº 945.656 - 2ª via, expedida pela SEGUP-PA e do CIC nº 008.039.282-20,

para o cargo de Diretor Presidente, Guilherme Henrique de Menezes Lobato, brasileiro, casado, pecuarista e arquiteto residente e domiciliado à Av. Serzedelo Correa nº 15, aptº 2302, nesta cidade de Belém, Pará, portador da carteira de identidade nº 2.500, expedida pelo CREA-PA, e do CIC 000.346.062-20 para o cargo de Diretor Superintendente. Em seguida, por decisão unânime dos senhores conselheiros, ficou deliberado que a verba disponível para a remuneração dos diretores será de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para cada um. Nada mais havendo a tratar, foi esta assinada por mim que a secretariei.

Belém-Pa, 02 de fevereiro de 1982

ALOYSIO GUILHERME DE MENEZES LOBATO
SecretárioJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300001226-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Izê S/A.

Belém, 03.03.1982

CELIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercícioADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10606 - Reg. nº 1055 - Dia: 08.03.82)**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO GUEIROS

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DE BELÉM

Com o prazo de 20 dias

A Doutora Maria Lúcia Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio ac. a 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de vinte dias a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA a AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — AMETAL, empresa industrial sediada nesta cidade, e CELSO CASTRO NETO, brasileiro, casado, industrial, ambos com domicílio anterior na Rodovia Augusto Montenegro, 1972, Km-11, mas no momento em lugar incerto e não sabido conforme certidão dos oficiais de Justiça encarregados da citação pessoal, para pagarem, dentro das vinte e quatro horas seguintes ao término do prazo deste edital, a quantia de Cr\$ 707.476,48 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis

cruzeiros e quarenta e oito centavos), representada por duas duplicatas, de emissão da primeira executada e aval do segundo, vencidas, protestadas e não pagas, descontadas no BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Agencia Metropolitana Pedreira, acrescida de juros legais e moratórios, IOF, custas processuais e cartorárias, correção monetária e honorários do advogado do autor, ou nomeiem bens à penhora sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do principal e acessórios, reclamados na execução que lhes move o BANCO DA AMAZÔNIA S/A ficando desde já os executados advertidos de que a falta de defesa, no prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor nos autos. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Paulo Elmer Motta Gueiros, escrevente este datilografei e subscrevo.

A JUÍZA DE DIREITO
Doutora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara ac. a 8ª Vara do Cível
e Comércio de Belém
(Ext. Reg. nº 1051. Dia: 08.03.82)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: DORIVAL DOS SANTOS MARTINS e ROSA MARIA ROASAS MARQUES, ele filho de Raimundo Nonato Martins e Clotilde Joaquina dos Santos Martins, ela filha de Amintas Marques e Beatriz Rosas Marques, solt: — CÉLIO SARMENTO DA SILVA e FELICIDADE LEOCRÉCIA MELO DE SOUZA, ele filho de Vilar Antônio Sarmento e Raimunda da Silva, ela filha de Raimundo Pinheiro Souza e Izabel Melo de Souza, solt: — ANTÔNIO CARLOS MARTINS e NAIRINA QUEIROZ MOURÃO, ele filho de Raimunda Bezerra Martins, ela filha de Raimundo Nonato Mourão e Cecília Queiroz Mourão, solt: — ANTÔNIO DA SILVA FERRO e MARIA ROSELE SENA DO COUTO, ele filho de José Gonçalves Ferro e Dioclecinda Silva Ferro, ela filha de Antônio Estevam do Couto e Teorina Pimentel Sena Couto, solt: — NILTON JOSÉ DOS SANTOS e ANA SUELY PIRES MANITO, ele filho de Otacílio Francisco dos Santos e Catarina Maria dos Santos, ela filha de Antônio Pantoja Manito e Jacira Pires Manito, solt: — BENJAMIN ALHADEF SOBRINHO e MARIA JOSÉ BARROS ANDRÉ, ele filho de Nessin Behor Alhadeff e Otamires Pestana Alhadeff, ela filha de Raimundo Barbosa André e Maria Barros André, solt: — JOSÉ MARIA MENEZES DA COSTA e IRACELMA NASCIMENTO DA SILVA, ele filho de Ermelinda Menezes Costa, ela filha de José Ribamar da Silva e Iracy Nascimento da Silva, solt: MÁRIO ANTÔNIO GENTIL DE SALLES e MARIA DO CÉO BATISTA NOGUEIRA, ele filho de Antônio Júlio Cruz de Salles e Maria Augusta Gentil de Salles, ela filha de Luiz Alves Nogueira e Raimunda Batista Nogueira, solt: — FRANCISCO ORLANDO REMIGIO LIMA e REGINA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, ele filho de Obede Bandeira Lima e Maria Margarida Remigio Lima, ela filha de Raimundo Hermogenes do Nascimento e Serafina Monteiro do Nascimento, solt: — IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO e ÂNGELA GIUGNI DA SILVA, ele filho de Aristeu Teixeira de castro e Joana Holanda de Castro, ela filha de Osmar Bahia da Silva e Tosca Amélia Giugni da Silva, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de março de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 10702, reg. nº 1063 - Dia: 08/03/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de março para julgamento do seguinte feito:
RÉCURSO PENAL EX—OFFÍCIO DE NOVA
TIMBOTEUA

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca.
Recco: Miguel Carlos de Lima (Dra. Maria do Céu Coutinho)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.
Secretaria do TJE — Belém, 04 de março de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 552)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Jamile Kzan Nassar (Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)
Apda. Catarina Ferreira Barreto (Dr. José da Rocha Moreira).
Relator: Des. Nelson Amorim.
Secretaria do TJE — Belém, 04 de março de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 552)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, comio Apelante - JOSÉ OLINTHO CONTENTE FILHO (Dr. Simão Salim), e Apelada - MARIA ALBERTINA DE ANDRADE PARIJÓS (Dr. Abel Guimarães), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário
Recorrente: MARIA ALBERTINA DE ANDRADE PARIJÓS

Recorrido: JOSÉ OLINTHO CONTENTE FILHO
José Olintho Contente Filho propôs contra Maria Albertina de Andrade Parijós, ação de despejo para uso próprio com fundamento no inciso "X" do art. 52 da Lei n. 6.649/79, dando à causa o valor de Cr\$-105.840,00.

Houve contestação, onde foi alegado a impossibilidade jurídica do pedido do Autor, por lhe faltar documento indispensável à propositura da ação: a prova de ser o autor proprietário, ou promitente comprador do imóvel, com o título devidamente registrado no Cartório Imobiliário competente.

A ação foi julgada improcedente. (fls. 51 e verso).

Inconformado o autor apelou da sentença a "a quo" aduzindo: que adquiriu o imóvel locado à recorrida, através de recibo com quitação irrevogável e irretratável (doc. fls. 10); que tendo de ausentar-se de Belém, locou a recorrida (doc. fls. 11) o imóvel que agora quer retomar. (fls. 54/58).

A apelada contra-arrazoou, refutando as razões do apelante, usando os mesmos fundamentos da contestação (fls. 60/62).

A E. 1ª Câmara Cível, através do V. Acórdão n. 7638 de 17 de novembro de 1981, à unanimidade de votos, deu provimento à Apelação para reformar a sentença "a quo", deferindo o despejo e condenando a apelada nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitrou em 15% sobre o valor da causa.

Assim está ementada a decisão:

"I — Constitui prova hábil para o exercitamento do despejo o recibo de compra e venda do imóvel quitado e irretroatável;

II — Retomada para uso próprio. Sinceridade do pedido não ilidido - Pedido de despejo deferido" (fls. 71/73).

Agora insurge-se a Apelada com o desfecho dado nesta Corte de Justiça à questão, interpondo recurso extraordinário com fulcro na alínea "a", III, do art. 119 da Constituição Federal, para o Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, aduzindo negativa de vigência de Lei Federal: arts. 530, 533 e Parágrafo Único do art. 890, todos do Código Civil Brasileiro e incisos III e X do art. 52 da Lei 6.649/79 e arguindo, concomitantemente, relevância de questão federal (fls. 75/77).

Houve impugnação (fls. 79/81).

Em que pese os fundamentos da recorrente, o recurso não encontra guarida, em seu cabimento, vez que, a recorrente reconheceu, expressamente, o recorrido como proprietário do imóvel, que ora é pedida a retomada, ao firmar com este, o contrato de locação de fls. 11, onde se lê: "O primeiro nomeado, aqui chamado locador, sendo proprietário do imóvel situado à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, apto. 707, etc..."

Inadmissível a recorrente aceitar o recorrido como proprietário do imóvel em litígio, ao firmar o contrato de locação de fls. 11 e, agora, que se vê acionada para sua desocupação, queira negar-lhe esta qualidade.

Ante essa razão e entender que o V. Acórdão recorrido encontra amparo na Súmula 400 do S.T.F. e, o valor da causa ser inferior ao valor da alçada do RISTF (50 vezes o M.S.M.V.P.) à época da propositura da ação, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

P. I. .

Belém, (PA), 02 de março de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 03 de março de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n. 552)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - FERNANDO ALVES BRAGA (Drs. Orlando e Orlando Antônio Fonseca), e Apelado - EDGAR MACHADO DE MENDONÇA (Dr. Humberto Mendonça), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: FERNANDO ALVES BRAGA

Recorrido: EDGAR MACHADO DE MENDONÇA

Edgar Machado de Mendonça propôs contra Fernando Alves Braga, ação de despejo com fundamento no art. 55 da Lei 6.649 de 16.05.79, dando à causa o valor de Cr\$ 26.400,00.

O Réu contesta a ação alegando: — 1º) Que houve por parte do Autor precipitação na propositura da ação, vez que, tendo direito a permanecer no

imóvel 16 meses, pois já ocupava o imóvel há 7 anos, 7 meses e 4 dias, em consequência a prorrogação compulsória só terminaria em 03.08.80 e não em 03.06.80, data da propositura desta ação; 2º) Inaplicabilidade do art. 55 da Lei 6.649/79, à pretensão do Autor. Por tais motivos é o Autor carecedor do direito de ação.

A MM. Juíza "a quo" julgou antecipadamente a lide, decidindo pela procedência da ação, nos termos da inicial de fls. 2.

Inconformado, o Réu apela da decisão, para esta Superior Instância, aduzindo: 1º Nulidade da sentença, por não ter sido atendida a regra do art. 398 do C.P.C.; 2º - Que a simples notificação fundada no Dec. Lei 1.534/77, não representa processo em curso fls. 55/67;

Houve contraminuta onde o Autor - apelado refuta as razões do Apelante (fls. 69/71).

O E. Tribunal de Justiça, através do V. Acórdão n. 7588 de 13.10.81 da E. 1ª Câmara Cível, negou provimento a Apelação para confirmar, à unanimidade, a sentença de primeira instância.

Assim esta ementada a decisão:

"Ação de Despejo - I — Nulidade de sentença. A juntada de Jurisprudência pelo Autor após a inicial, corroborando a tese desta, não constitui infração ao artigo 398 do Código de Processo Civil. Preliminar rejeitada. II — Carência de ação - A antecipação de dias da ação de despejo não caracteriza carência de ação, podendo a sentença compensar os dias não observados para a propositura da ação. Preliminar rejeitada. III — Carência de ação pela inaplicabilidade da lei que norteou o pedido de retomada. Nos casos em que a notificação judicial for exigida pela lei a ação de despejo tem início com o ajuizamento da ação premonitória, ligando-se a esta lei vigente que norteará a ação de despejo. Preliminar rejeitada. - Mérito. Não é de ser reformada a sentença prolatada em consonância com as provas dos autos. Apelação improvida". (fls. 81/91).

Irresignado com o desate da questão nesta Superior Instância, o Réu-Apelante recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", inciso III do artigo 119 da Constituição Federal (Emenda 1/69) aduzindo relevância de questão federal.

Diz que o V. Acórdão, ora recorrido, negou vigência ao art. 398 do C.P.C., de vez que, não lhe foi dado a falar sobre o documento de fls. 42/43 (cópia Xerox de sentença do Juízo da 8ª Vara da Comarca da Capital, deste Estado); e, negativa de vigência da Lei 6.649/79, especificamente seu artigo 55, vez que, não poderão as notificações serem consideradas processos em curso.

Inadmissível o recurso pela alínea "a" do permissivo constitucional, visto que, o documento de fls. 42/43, representa jurisprudência e como tal, pode ser alegada em qualquer tempo em defesa de tese esposada e que poderia ser transcrita na própria petição que a acompanhou. Portanto, não se vislumbra a negativa do artigo 398 do Código de Processo Civil. Também, no que diz respeito a tese do V. Acórdão recorrido sobre ser a notificação processo em curso ou não, encontra amparo na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal.

Também inadmissível o recurso pela letra "d", vez que, inaplicáveis a espécie os Arestos colacionados ao recurso extraordinário; pelas mesmas razões de inadmissibilidade pela alínea "a", antes expostas.

Por derradeiro, não havendo ofensa a norma constitucional, nem manifesta divergência com a Súmula do Excelso Pretório e o valor da causa ser inferior ao valor da alçada regimental (art. 325, VIII do RISTF), **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO.**

Belém, (PA), 02 de março de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de março de 1982.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 552)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - **TENDÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (Advogados Egydio Sales Filho e Fernando Gonçalves), e Apelados - **JOSÉ PEREIRA DA ROCHA** e outros (Advogado Frederico Coelho de Souza), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: **TENDÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Recorridos: **JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, JOÃO PEREIRA DA ROCHA e TEREZINHA DA ROCHA SOUZA.**

Tendência - Materiais de Construção Ltda., firma comercial com sede nesta cidade, ajuizou, na 1ª Vara Cível da Capital, ação renovatória de locação comercial, com fundamento no Decreto n. 24.150/34 contra o espólio de Celestino Pereira da Rocha, dando à causa o valor de Cr\$-500.000,00.

Os herdeiros José Pereira da Rocha, João Pereira da Rocha e Terezinha da Rocha Souza, aquinhoados na partilha dos bens do espólio, com o imóvel locado ao Autor, contestaram a ação pedindo a retomada do mesmo, para uso próprio.

O MM. Juízo "a quo" julgou a ação improcedente, deferindo aos réus a retomada do imóvel, objeto do contrato de locação que pretendeu o Autor ver renovado (fls. 88/89).

Inconformada, a Autora, com o desate da questão na instância inferior, apela da sentença, para o E. Tribunal de Justiça, adotando os mesmos argumentos do memorial de fls., onde diz da insinceridade do pedido de retomada (fls. 91/95).

Os apelados contra-arrazoam o recurso, refutando em todos os seus termos, dizendo da sinceridade do pedido (fls. 97/101v).

Nesta Superior Instância, a E. 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão n. 7631 de 12 de novembro de 1981, negou provimento à apelação, com a decisão do seguinte teor:

"Locação comercial. Ação Renovatória. Exceção de retomada oposta pelos locadores. Não é indispensável a prévia constituição de sociedade comercial ou firma individual, para o exercício de direito de retomada. Meras conjecturas não podem

ilidir a presunção de sinceridade que milita em favor do locador retomante.

Cabível a atualização dos aluguéis, a partir do termo final do contrato e até a efetiva devolução do imóvel, desde que prequestionado e decidido, com base em laudo pericial, não posto em dúvida.

Preliminar de ilegitimidade de parte, oposta através de agravo retido, não conhecida, por não ter sido pedida a sua apreciação nas razões de apelação, EX VI do art. 522 § 1º do CPC." (fls. 114/117).

A apelante, agora irresignada com remate dado nesta Superior Instância, à matéria em discussão, interpõe recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro na Alínea "d", III, do Art. 119 da Constituição Federal (Ementa n. 01, de 17.10.69) aduzindo as mesmas razões da Apelação, colacionando diversos Acórdãos dos Tribunais pátrios, inclusive do Excelso Pretório, ditos divergentes do V. Acórdão, ora recorrido (fls. 118/123).

Os recorridos impugnam o recurso dizendo da inadmissibilidade do mesmo, vez que, a discussão da sinceridade do pedido não pode ser apreciado por via do extraordinário e o valor da causa ser inferior ao da alçada regimental do STF (fls. 126/128).

Trata-se de ação elencada no art. 325, V, letra "f" (ação renovatória de contrato de locação comercial) que, para a admissibilidade do recurso extraordinário necessário a ocorrência das ressalvas ali contidas: Ofensa constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e relevância de questão federal.

Tais pressupostos não foram arguidos, mesmo porque, não se apresentaram.

Os Arestos colacionados ao recurso não socorrem o recorrente, pois que, não mencionadas as circunstâncias que indentifiquem ou assemelhem ao caso confrontado que caracterizaria o dissídio jurisprudencial (art. 322 do RISTF).

No fundo pretende o recorrente o reexame das provas, o que é vedada pela Súmula 279 do S.T.F.

Ainda, a decisão recorrida encontra amparo na Súmula 400 e por derradeiro, o valor da causa, a data da propositura da ação é muito inferior ao valor da alçada do RISTF, (art. 325, inc. VIII).

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém, (PA), 01 de março de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 03 de março de 1982.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. n. 552)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal, exarou, às fls. 74 e 75, dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é recorrente Robson Vieira de Oliveira e, recorrido, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o seguinte despacho.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Robson Vieira de Oliveira

Recorrida: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, mediante proposição do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, exonerou o servidor Robson Vieira de Oliveira, Investigador de Polícia de 3ª Classe, Símbolo ISP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará, dentro do período do estágio probatório, por este não preencher os requisitos previstos em lei à aquisição da estabilidade.

Contra esse ato, insurge-se o exonerado impetrando Mandado de Segurança, neste Tribunal, para se ver reintegrado no serviço público, sob a alegação de que sua exoneração fora fundada em parecer injusto do Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança Pública, vez que, contraria sua ficha funcional.

Solícitas as informações de praxe, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, as informou através do Ofício de fls. 51/55.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado opina pela denegação do Mandamus, dizendo da legalidade do ato exoneratório (fls. 61/62).

O E. Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 7.520 de 16 de setembro de 1981, denegou o Mandamus por falta de amparo legal, com a ementa do seguinte teor:

"Mandado de Segurança — Não há direito líquido e certo a proteger quando o funcionário foi exonerado no decurso do chamado estágio probatório, respeitadas as formalidades legais — Segurança denegada".

Irresignado, o impetrante, interpõe recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, sem especificar o dispositivo constitucional em que se funda e aduzindo que o E. Tribunal de Justiça não apreciou as provas com isenção (fls. 71/72).

Houve impugnação (fls. 73).

Correta a decisão desta Corte de Justiça. O ato exoneratório foi baixado após, inquérito administrativo que apurou os requisitos essenciais a aquisição da estabilidade do servidor, concluindo pelo não preenchimento destes requisitos. Portanto, o ato baixado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará se apresenta em conformidade com a lei.

Além disso, o recorrente não mencionou o dispositivo constitucional em que se fundamenta o seu recurso, contrariando o art. 321 do RISTF. Ainda, pretende o reexame de provas o que é vedado pela Súmula 279 do S.T.F.

Finalmente, o recurso encontra obstáculo intransponível no valor de alçada regimental que é muito superior ao valor da causa.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém, (PA), 26 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —
Belém, 03 de março de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 552)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 85 e 86, dos autos de Mandado de Segurança, da Comarca da Capital em que é corrente, Breno Batista Pinto e, recorrido, a M.M. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Breno Batista Pinto

Recorrida: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Breno Batista Pinto requereu nos autos cíveis de Busca e Apreensão de Menores que move contra Justiniano Alves e Arlete Campos Alves, lhe fosse assegurado o direito visitar suas filhas menores, bem como tê-las em sua companhia desde às 09 horas dos sábados até às 9 horas das segundas-feiras, até final decisão da lide.

A MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, por onde tramita a ação, deferiu, em parte, a pretensão do requerente nestes termos: "Defiro, em parte, autorizando o pai, ora requerente, a receber as filhas, para ficarem em sua companhia, das 9 às 13 horas, devendo restituí-las ao atual guardião das menores, sr. Justiniano Alves".

Não conformado com essa decisão, o requerente, impetra Mandado de Segurança, junto às E. Câmaras Cíveis Reunidas, deste Tribunal, para ver atendida sua pretensão, no todo.

Solicitadas as informações necessárias à formação do processo, a MM. Juíza impetrada as presta às fls. 65.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado opina pela concessão do Mandamus (fls. 67).

Os Exmos. Srs. Desembargadores, componentes das E. Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, vencido o Relator, preliminarmente, não conheceu do Writ, por julgá-lo incabível à espécie, estribados na Súmula 267 do S.T.F.

Dai o presente recurso extraordinário interposto pelo impetrante, para o Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "b", III, do art. 119 da Constituição Federal, houve contrariedade a garantia constitucional (art. 153, § 21) como negou vigência ao art. 1º da Lei Federal nº 1.533/51.

O Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, apoiado na regra do art. 5º da Lei 1.533/51 e na Súmula 267 do S.T.F., opina pela inadmissibilidade do recurso.

A evidência a inadmissibilidade do recurso, vez que, para que, ao menos, o remédio heróico fosse conhecido necessário a impetração do Mandado de Segurança concomitantemente com o recurso de Agravo de Instrumento, que é o específico para a apreciação da reforma de decisão interlocutória. Mas, não o fez o impetrante, limitando-se a impetração do Mandado de Segurança, deixando fluir o prazo recursal, sem esboçar qualquer oposição à decisão da MM. Juíza "a quo", em consequência, transitando esta em julgado.

Assim, não verificada a ofensa constitucional ar-
guida e nem os Arestos apresentados como paradig-
ma à comprovação do dissídio jurisprudencial, aplicá-
veis à espécie, visto que, a decisão transitou livremente
em julgado (Súmula 268), nego seguimento ao recur-
so.

P.I.

Belém, (PA), 26 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —
Belém, 04 de março de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ma-
noel Cacella Alves, exarou, às fls. 35 e 36, dos
autos de Mandado de Segurança da Comarca
da Capital em que é recorrente, Claudinor Fer-
reira Ribeiro, e, recorrido, o Excelentíssimo Se-
nhor Governador do Estado, o seguinte despa-
cho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Claudinor Ferreira Ribeiro

Recorrido: Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará,
com fundamento no art. 35 da Lei 3.346 de 17.09.1965
exonerou Claudinor Ferreira Ribeiro, Adjunto de Pro-
motor do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Ter-
mo da Comarca de Cachoeira do Arari, neste Estado.

Este, inconformado impetra MANDADO DE SE-
GURANÇA, contra o ato do Exmo. Sr. Governador do
Estado do Pará, junto ao E. Tribunal de Justiça do Es-
tado, para se ver reintegrado no cargo de que fora exo-
nerado, alegando ter adquirido estabilidade no serviço
público por vir exercendo o cargo há mais de 13 anos,
com amparo no art. 15 da Lei nº 1.711 de 28.10.1952.

Solicitadas as informações necessárias ao des-
linde da causa, o Exmo. Sr. Governador do Estado, as
presta dizendo que o cargo de Adjunto de Promotor é
exercido a título precário e de livre nomeação e demis-
são do Chefe do Poder Executivo Estadual (art. 35 e
seu Parágrafo Único da Lei nº 3.346 de 17.09.65), por-
tanto legal o ato de exoneração do impetrante (fls. 18).

O Exmo. Dr. Procurador Geral do Estado em seu
parecer de fls. 21/22, opina pela denegação do Writ,
por não se apresentar ilegal o ato administrativo incriminado.

O E. Tribunal Pleno, à unanimidade de votos,
denegou o Mandamus, por falta de amparo legal, atra-
vés do V. Acórdão nº 7519 de 16 de setembro de 1981,
assim ementado:

"I — Mandado de Segurança — Demissão de Ad-
junto de Promotor Público;

II — A Lei nº 3.346 de 17/09/1965 que reorgani-
zou o Ministério Público do Estado do Pará, em
seus arts. 30 e 35, Parágrafo Único, disciplina a
nomeação e demissão dos Adjuntos de Promo-
tor, não lhe socorrendo o "Mandamus" pois não
há direito líquido e certo a reparar;

III — "Writ" conhecido, porém negado".

Inconformado com o desfecho dado nesta Su-
perior Instância, ao Mandado de Segurança, o impe-

trante interpõe, para o Excelso Pretório, recurso ex-
traordinário com fulcro no art. 119, III, alínea "c" adu-
zindo a incompatibilidade da Lei Estadual nº 3.346/65
com a Constituição Federal vigente.

O Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, às fls.
33/34 diz da inadmissibilidade do recurso, porquanto,
pretende o recorrente ver reexaminada questão de di-
reito local. Ainda, inexistente conflito entre o direito local e
o direito constitucional.

Incensurável o V. Acórdão recorrido, porquanto,
apreciou, percucientemente, o ato administrativo in-
quinado de ilegal e concluiu pela sua harmonia com as
normas pertinentes à matéria.

Encontra o art. 35, Parágrafo Único da Lei Esta-
dual nº 3.346/66, amparo constitucional (art. 106 da
C.F.).

Por outro lado, tratando-se de matéria elencada
no art. 325 do RISTF e não se vislumbrando ofensa
constitucional, manifesta divergência com a Súmula do
Supremo Tribunal Federal e nem relevância de ques-
tão federal é incabível o recurso extraordinário. Acres-
ce a essas razões o valor da causa (Cr\$ 5.170,00), à é-
poca da propositura da ação 21.05.81, está muito
aquém do valor da alçada regimental do S.T.F. (100 ve-
zes o M.S.M.V.P.) — art. 325 do RISTF.

Ante tais razões, nego seguimento ao recurso.
P.I.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça —
Belém, 04 de março de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 552)

JUIZADO DE MENORES

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva,
Juiz de Menores da Comarca da Capital, usando
de suas atribuições, etc.

PORTARIA:

Pela presente portaria, indo por mim assinada e
atendendo a sugestão do Ilmo. Sr. Dr. Promotor Cura-
dor de Menores e Chefe do Comissariado de Vigilância,
HEI POR BEM, determinar a seguinte escala de Comis-
sários que Vigorará durante o mês de março do ano de
1982, nos Cinemas desta Capital.

PALÁCIO: Kenard Figueiredo Cohen (Dias ím-
pares); Antonio José Lisboa Camargo (Dias pares).

OLIMPIA: Guilferme Dacier Lobato (Dias ím-
pares); Manoel Mendes Farias (Dias pares).

NAZARÉ: José de Souza Melo (Dias ímpares);
Paulo Araújo de Oliveira (Dias pares).

IRACEMA: Carlos Nunes Modesto (Dias ím-
pares); João Amaro Barata Teixeira (Dias pares).

OPERA: Raimundo Luclval Dias (Dias ímpares);
Sérgio Tibúrcio da Silva (Dias pares).

CINE I: Virgílio Lopes Mendonça (Dias ímpares);
Miguel Rodrigues Carneiro (Dias pares).

CINE II: João Evangelista Prado (Dias ímpares);
Edmilson Barata da Silva (Dias pares).

PARAIZO: Altino Flávio Alves Leal (Dias ímpares);
Pedro Paulo Rodrigues Amaral (Dias pares).
Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 03 de março de 1982.

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Menores

JUIZADO DE MENORES

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva,
Juiz de Menores da Comarca da Capital, no uso
de suas atribuições legais etc....

PORTARIA:

Pela presente portaria, por mim assinada, hei
por bem, punir com a pena de REPREENSÃO, em vir-
tude de ausência, desídia e não cumprimento da esca-
la de serviço nos cinemas desta Capital, durante os
meses de janeiro e fevereiro de 1982, os seguintes co-
missários de Vigilância.

Antônio José Lisboa Camargo, Raimundo Orland-
do Santos, Sérgio Tibúrcio da Silva, Guilherme Dacier
Lobato, Manoel Mendes Farias,, Paulo Araújo de Oli-
veira, Virgílio Lopes Mendonça, João Evangelista Pra-
do, Edmilson Barata da Silva, Miguel Rodrigues Car-
neiro, Kenard Figueiredo Cohen, Pedro Paulo Rodri-
gues Amaral, Carlos Nunes Modesto, João Amaro Ba-
rata Teixeira, José de Souza Melo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 03 de março de 1982.

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Menores

(G. Reg. - nº 552)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92 DA REPÚBLICA - Nº 24.708

Belém - Segunda-feira, 8 de março de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MARÇO DE 1982 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Petição de: - Sofia Reis Marinelli, por seu advogado dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de despejo que move contra Antonio Marcelino da Silva.

Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 609/81 EXECUÇÃO
Ex.: - DISTAL - Distribuidora Aliança Ltda.
Adv.: - Loris Vilas Bóas
Ex.: - Oriandino Tavares das Neves

Desp.: - Como requer. Faça-se a devida penhora, devendo executar o oficial de Justiça Eronides.

8ª VARA

Proc. nº 265/80-A EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emb.: - Esquema - Construtora Imob. e Rep. Ltda.
Adv.: - Luiz F. de P. Pinto
Emb.: - Aliança Industrial S/A.
Adv.: - Loris Vilas Bóas
Desp.: - Fale a embargante

9ª VARA

Proc. nº 75/82 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: - BELAUTO - Administradora Ltda.
Adv.: - Augusto R. K. de Araújo
Ré: - Transtur Transportes Ltda.
Desp.: - Cite-se a requerida, nos termos do pedido.
Petição de: - Alba Rosa Barbosa Barleta, por seu advogado dr. Celso B. Freire, requerendo a liberação do bem penhorado na ação de execução proposta contra Marina de Souza Caluf.
Desp.: - N.A. Cls.

JUIZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.
1ª Vara - INVENTÁRIO - Flávia Soares França e outros. Requerimento de Manoel Nestor Soares de Carvalho. Despacho: "N.A. Sim". Advogado dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
1ª Vara - INVENTÁRIO - Walter de Oliveira Motta. Despacho: "Prossiga-se até ao cálculo, ouvindo-se sempre os interessados". Advogado dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes. Despacho: "Faça-se entrega das chaves mediante termo." Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Natanael Farias Leitão, João Diogo de Sales Moreira, José Antonio Coelho, Armando Soutello Cordeiro.
1ª Vara - ARROLAMENTO - Onofre Fernandes. Despacho: "Lavre-se termo de renúncia." Advogados drs. Flávio de Carvalho Maroja, Artemis Leite da Silva, Wady Dahas Rossy.

1ª Vara - EMBARGOS DE 3º SENHOR E POSSUIDOR. Apelação-Apelante: Fernanda Gomes de Oliveira. Apelada: Herança de Augusto Barbosa do Nascimento. Despacho: "À conta, após encaminhe-se o auto à Superior Instância." Advogados drs. Francisco Nunes Salgado e José Maria da Consolação.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Honório Fernandes de Lima. Despacho: "Designo o dia 10 de março de 1982, às 10,30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Doutor J.J. da Fonseca, defensor do paciente." Advogado Doutor Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Belém, 02 de março de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 02/03/82

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Forcande Marmo Granitos Ltda.
Adv.: - José Torquato A. Alencar
Embargada: Aiolenes Jorsina Quadros
Adv.: Teodomiro Cantuária

Despacho: A embargante deverá juntar aos autos no prazo de 48 horas a procuração com os poderes para em nome da mesma postular em juízo.

JUIZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Motobel - Motores de Belém Ltda.
Adv.: - Orlando de Melo e Silva
Devedora: Empresas Rurais Notrial S/A.

Despacho: Como requer. Transforme-se o arresto em penhora. Nomeio curador especial a Dra. Sandra Maia que deve ser intimada de acordo com o art. 9º item 11.

JUIZO DA 7ª VARA

Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Teomira Maria S. de Miranda, em que é inventariante: Fernando Loreto Guimarães.

Adv.: Antonio Magalhães

Despacho: Decorrido o prazo legal, expeça-se a guia para pagamento do imposto, bem como colha-se informação acerca do débito junto à Receita Federal. Custas a final.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

apostilas

Do Tribunal Eleitoral

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Antonio da Costa Ceboião

Adv.: Fernando Gonçalves

Requerido: Henrique Fausto Ferreira

Adva.: Izabel Pereira de Lima

Despacho: Designo o dia 25 de maio, às 10:00 horas para a intimação. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Mário Domingos Grisólia

Adv.: Ronaldo Valle

Requerida: A. R. Silva

Despacho: Nomeio curador especial a Sra. Sandra Maria Lozada Maia, advogada. Dê-se-lhe vista dos autos.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Terezinha Nery Magno Ferreira

Adv.: Antonio Freitas Leite

Requerido: Carlos Alfredo Marques de Lyra

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de maio, às 10:00 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Lauro da Silva Cunha

Adv.: Ademar Kato

Requerida: Vilma Cerqueira de Souza Cunha

Adv.: Egidio Machado Sales Filho

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de abril, às 9:30 hs.

JUÍZO DA 10ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

R: Cohisa - Cons. Hid. e Sanitária Ltda.

Adv.: Ricardo Chamie

Despacho: Sentenciado: Olivetti do Brasil S/A., propôs contra Cohisa - Construções Hidráulicas e Sanitárias Ltda., a presente busca e apreensão. Concedida a medida liminar, foi expedido o respectivo mandado, de acordo com a certidão de fls., os maquinários não se encontram em mãos da Ré pedida a transformação do pedido em depósito, o réu foi citado e não se manifestou, como dispõe o art. 902 do C.P.C. Assim, decreto a prisão do representante legal da Cohisa, pelo prazo de 90 dias, que a mesma seja cumprida no Presídio S. José. Expeça-se o respectivo mandado. P.I.

RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 71-03-80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A - (Adv. Rui Guilherme V. Souza Filho)

Executada: ORPLAN Ltda.

Sentença: "Vistos, etc... Outra não seria a decisão judicial, diante da expressa manifestação das partes senão de declarar extinto o presente feito e de acordo com o pedido de fls. 120, seja paga pela autora as custas processuais e demais ônus da ação, arbitrando os honorários advocatícios do procurador da executada em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 26 de fevereiro de 1982. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

6ª VARA

Processo nº 19-01-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

EM PAGAMENTO

Autora: Cydêa Emilce de Souza Leal - (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

Réu: Georges Chedid Abdulmassih - (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Vista ao autor para falar sobre a conta".

9ª VARA

Processo nº 22-01-82 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Antonio Almeida - (Adv. Antonio Augusto Bellard Pereira)

Réu: Aprigio Gonçalves dos Santos

Despacho: "À conta".

10ª VARA

Processo nº 41-13-75 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Autor: Seltom Hotéis S/A - (Adv. Ademar Kato)

Ré: Construtora Paraense Ltda. - CONSPARA - (Adv. Antonio Z. Lindoso)

Sentença: "Vistos, etc... Acrescente-se que o preço foi inteiramente pago, conforme também demonstrado nos autos. Assim, sendo, julgo obrigatória, perfeita e quitada a venda de uma área de 40.000 m² (quarenta mil) metros quadrados pela Autora Reconvinda a Ré Reconvinte, situada à Estrada da Maracangalha, vi-

zinhã à área onde atualmente se acha instalado o "SELTOM" Hotel de Belém, delimitada pelo "croquis" constante do documento de fls. dos presentes autos, e, em virtude disso, julgo procedente a reconvenção para: a) determinar a Autora Reconvinda outorgar a Ré Reconvinte, Escritura Pública de Venda de área antes descrita, devidamente desmembrada da área maior que contém o conjunto Hoteleiro "SELTOM" de Belém, devendo a área estar livre de qualquer ônus ou compromissos, e desocupada de quaisquer posseiros, ocupantes ou detentores, bem como, com as benfeitorias existentes à época em que foi ajustado à promessa de compra e venda, i. é, 23.02.1972; b) - condenar a Autora Reconvinda ao pagamento das despesas feitas pela Ré Reconvinte, com o reforço das fundações do bloco afetado, atualizados pelos índices das O.R.T.Ns., com juros de mora; c) condenar a Autora Reconvinda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor das condenações e mais pronunciações de direito, objeto da Reconvenção. P.R.I. Belém, 01 de março de 1982. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente AutorizadaCARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1982

JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Wilton Nery

Requerido: - Waldir Ferreira de Moraes

Despacho: - Como requer na forma da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Manoel Fernandes Dias dos Santos

Despacho: - Como requer na forma da lei.

JUÍZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Mitran Ferragens - Adv. Maria de Nazaré

Chaar

Requerido: - Antonio Cabassu Pauxis

Despacho: - À avaliação.

JUÍZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - FININVEST S/A - Adv. Haroldo Silva

Requerida: - Jacirema da Silva Aguiar

Despacho: - Cite-se na forma da lei

DESPEJO

Requerente: - Orlando Cerdeira Bordalo - Adv. Edgar Contente

Requerido: - Wilson José de Araújo Filho

Despacho: - Cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Xerox do Brasil S/A., nos autos da Ação de Cobrança que move contra Lupino Distribuidora Ltda., requerendo a juntada do substabelecimento anexo - Adv. Aluisio Meira

Despacho: - Como requer.

JUÍZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Aldonei da Silva Lopes

Despacho: - Citem-se.

JUÍZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Belmaq Comercial Ltda. - Adv. Loris Vilas

Boas

Requerida: - Maria Santana Carvalho Veloso

Despacho: - À avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR S/A - Adv. Milton Nobre

Requerido: - Ronaldo Fabiano dos Santos

Despacho: - Citem-se.

JUÍZO DA 5ª VARA - RENOVATÓRIA

Requerente: - Banco Nacional S/A - Adv. Luiz Loureiro

Requerido: - Mercedes Tunas Pinheiro - Adv. Valdemar

Viana

Despacho: - Recebo a apelação nos seus legais efeitos, diga o apelado no prazo legal.

"CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO"
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 02.MARÇO.82

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 6152 - Execução

Exequente: - Bernardina Barros da Silva - Adv. Dr. Hipólito da Luz B. Garcia

Executado: - Sebastião Carlos Lima - Adv. Dr. Expedito Leal Ribeiro

Desp.: - N.A. Diga o exequente.

Obs.: - Desp. está na petição do executado.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA

Proc. nº 6047 - Despejo

Requerente: - Joaquim da Silva - Adv. Dr. Gervásio Méi-
reles

Requerido: - Carlos Gomes Pacheco
 Desp.: Final da Sentença - ... Por esses motivos: julgo procedente a presente ação determinando que se notifique o réu Carlos Gomes Pacheco a desocupar o imóvel em questão no prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu nas custas de processo e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do Débito. P.R.I.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA
 Proc. nº 4621 - Desapropriação Consensual

Requerente - Governo do Estado do Pará através do ITERPA - Adv. Dr. José Tomaz Maroja

Requerido: - Morimo Shiosaki - Adva. Dra. Ana Laura Nunes dos Santos

Desp.: - Em vista de não haver citação pessoal, devolvo o juízo ao requerente p/ que tome conhecimento, devendo a citação por edital ser válida contra terceiros. Intime-se.

Proc. nº 4618 - Desapropriação Consensual

Requerente - Governo do Estado do Pará através do ITERPA - Adv. Dr. José Tomaz Maroja

Requerido - Aluizio Kawamoto - Adva. Dra. Ana Laura Nunes dos Santos

Desp.: - Chamo a ordem o processo para que seja feita a citação pessoal de desapropriação de acordo com a lei, devendo a citação para o edital ser válida contra terceiros, de acordo com a inicial. Cite-se, ou melhor devolve o juízo para o requerente. Intime-se.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA NO EXERCÍCIO DA 7ª VARA.

Proc. nº 5885 - Produção Antecipada de Provas

Requerente: - Cond. do Edifício Engº Manoel José Gonçalves - Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil

Requerido: Estacon - Estacas Const. de Saneamento - Adv. Dr. Laércio Franco.

Desp.: - Aguarde-se à audiência já designada.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA
 Proc. nº 4477 - Arrolamento

Requerente: - Flávio Pinheiro - Adv. Dr. Miguel Lobato Vihena (Arrolante)

Requerida: - Joana Pinheiro (Arrolado)

Desp.: - Ao Partidor.

Proc. nº 5046 - Inventário

Inventariante: Áurea de Melo Bentes - Adv. Dr. Thales de Araújo

Inventariado: - Nezlida de Melo Bentes

Desp.: - Julgo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Nezlida de Melo Bentes. Decorrido o prazo legal expeça-se a guia para pagamento do imposto, bem como solicite-se informação à Receita Federal.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA
 Proc. nº 5209 - Separação Judicial

Requerente: - Osvaldo J. Lobato Galúcio - Adv. Dr. Rodrigo Octávio da Cruz

Requerida - Vera Lúcia da Costa Galúcio - Curadora Lide

Dra. Sandra Losada Maia.
 Desp.: - Diga o M.P.

RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1982 - TERÇA FEIRA
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

6ª VARA

PROCESSO Nº 888/81

DESPEJO

Req.: Francisco Batista Lima

Adv.: - Neomizio Lobo Nobre

Req.: Osvaldo Quirino Ribeiro

Adv.: - José Araújo Figueiredo

Desp.: - Intime-se, após o pagamento remeta-se a Superior

Instância.

6ª VARA

PROCESSO Nº 897/81

INVENTÁRIO

Req.: Elza Alcântara Almeida

Adv.: Jaci Colares

Req.: Orlando Batista de Almeida

Desp.: À avaliação

10ª VARA

PROCESSO Nº 1163/81

DESPEJO

Req.: Joaquim Quirino da Silva

Adv.: Wilson U. da Silva Magalhães

Req.: Irene Barbosa de Oliveira

Adva.: Ester de Moraes Neves

Desp.: Aguarde-se em cartório o dia da vistoria.

10ª VARA

PROCESSO Nº 1224/81

SUMARÍSSIMA DE

INDENIZAÇÃO

Req.: Julieta Taketomi

Adv.: Freitas Leite

Req.: Maria Odete Dias S. Pereira

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Para audiência designo o dia 17 de março, às 10,30

horas. Intimem-se.

11ª VARA

PROCESSO Nº 1243/81

FALÊNCIA

Req.: K S R - Comércio Ind. Papel S.A.

Adv.: Hermenegildo Crispino

Req.: Bel Print Auto Adesivos Ltda.

Desp.: Declaro aberta hoje, às 11 horas (onze), a falência da firma Bel Print Auto Adesivos Ltda. Fixo o termo legal da falência a partir de 30 (trinta) dias anteriores à data da distribuição do pedido marco o prazo de 15, (quinze) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Intime-se o representante da falida para dentro de duas horas, apresentá-la em cartório sob as penas da lei (Art. 60 § 1º da Lei de falências). Publiquem-se em edital a presente sentença, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Dê-se ciência desta decisão ao representante do Ministério Público, aos Juizes de Direito desta Comarca, inclusive da Justiça Federal e do Trabalho. P.I.R.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02.03.82

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Exequente: Casas Grisólia Ltda. (Adv. Pedro Lima)

Executado: Iate Clube do Pará (Adv. Nilson Barroso)

Despacho: J. Defiro o pedido, para, arbitrando em 10%, sobre o valor da causa, os honorários advocatícios, determinar baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. Em, 26.01.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO

QUARTA VARA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adva. Glória

Maroja)

Executado: Acel no Abrahan Ohana e sua mulher

Despacho: Citem-se na forma da lei. Em, 02.03.82. a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO

Exequente: Guataparã - Motores e Veículos S/A. (Adv. Ru-

bem Almeida)

Executado: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: À avaliação. Em, 02.03.82. a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton

Nobre)

Executado: Jocivaldo de Lima.

Despacho: Como requer. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESPEJO

Requerente: Hely Rosa de Mello Alves (Adv. Albérico Pi-

mentel Filho)

Requerida: Léa Macedo Paixão

Sentença: Trecho Final - Isto posto, julgo procedente à ação, digo, a presente ação, determinando que se notifique à ré Léa Macedo Paixão, a desocupar o imóvel em questão, no prazo de 15 dias sob pena de despejo. Condeno-o mais ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Gui-

marães)

Requeridos: Antonio Nascimento Pinho e outros (Adv. Ar-

naldo Moraes)

Despacho: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Para a vistoria designo o dia 22.03.82, às 11 horas, nomeando perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Aristides Lobo nº..., o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso a mesma data da vistoria, às 10:30 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º itens I e II do CPC). Entreguem os laudos em Cartório até 15 (quinze) dias após a vistoria. Intime-se o requerente para depositar em Cartório, antes da vistoria, a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Cumpra-se. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Afonso Cardoso)

Requerida: Empresa Brasileira de Locação e Serviços Ltda.

Despacho: N.A. Como requer, intime-se o depositário para depositar o bem em cartório ou o seu equivalente, no prazo de 5 dias. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

INVENTÁRIO

Inventariante: Alba Cotta Moreira (Adv. José dos Santos Barbalho)

Inventariado: Andreino da Costa Cotta

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

SUMARISSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. (Adv. Aluisio Meira)
Requerido: Assoc. Prof. dos Desp. Autônomos em Licenc. de Veic. de Bel.

Despacho na petição do requerente: como requer. Em, 02.03.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juiza da 5ª Vara do Cível e Comércio.

DESPEJO SEXTA VARA

Requerente: Agnelo Pinto Valente (Adva. Solange Dantas)

Requerido: Alcimar da Silva Rêgo (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: À conta. Arbitro os honorários de 20% sobre o valor da causa. Em, 02.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerida: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A. (Adv. Izabel Osório)

Despacho: Vista ao exequente. Em, 02.03.82. a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Executado: Grupo Jeovani Abrahão Mineração, Comércio e Indústria S/A. e Jeovani Abrahão.

Despacho: Como requer. Publique-se edital pelo, prazo de vinte (20) dias. em, 02.03.82. a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA

Requerente: Saney Ltda. (Adv. Edison Almeida)

Requerida: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda. (Adv. Armando Sawada)

Despacho: Designo o dia 15 de março, às 11 horas para o compromisso e o dia 21 às 11 horas para a realização da perícia. Em, 02.03.82. a) Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO

SETIMA VARA

Requerente: Augusto César Lobo (Adva. Maria Ivone Gomes)

Requerido: Ivan Caldas Moura (Adva. Rosa Cristina Santos)

Despacho no expediente do des. Ossiam Corrêa de Almeida. N.A. Conclusos. Em, 26.02.82. a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO

NONA VARA

Requerente: Maria Aldenora da Silva (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerido: José de Souza Coelho Filho

Despacho: Cite-se, designando o dia 11 de março, às 11 horas, para recebimento. Em, 02.03.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

COBRANÇA

DÉCIMA VARA

Requerente: Luiz de Almeida e Silva (Adv. Airio Daquer)

Requerido: Adelino Fernando da Silva (Adv. Eduardo Henrique).

Despacho: Intime-se. Em, 02.03.82. a) Izabel Leão.

EXECUÇÃO

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Milton Nobre)

Executados: Moacyr da Silva Filho e Nilda Marques Rodrigues. Despacho: À Conta. Em, 03.02.82. a) Izabel Leão.

ORDINÁRIA

Requerente: Akira Dohara (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Kaneyo Watanabe (Adv. José Lima Filho)

Despacho: Encaminhem-se os autos o Desembargador Corregedor. Em, 02.03.82. a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 02.03.82

EMBARGOS DE TERCEIROS

5ª VARA

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja

Réu: José Rodrigues Rainho

Adv.: Rosomiro Arrais

Desp.: Diga o embargante sobre o alegado às fs... Em, 02.03.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja

Réu: Kalikrates da Cruz Botelho

Desp.: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal, acrescido dos acessórios pedidos inclusive honorários que arbitro em 15% do valor da dívida. Expeça-se o mandado de desocupação em trinta (30) dias. A conta. 02.03.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6ª VARA

ATENTADO

Aut.: Maria Lúcia Seabra Cerqueira

Adv.: Raimundo Puget

Ré: Marina Celestina Pereira

Desp.: Cite-se. 02.03.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Joivita Rodrigues Araújo

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Réu: Euler Aranha Martins

Adv.: Benedito Alvarenga

Desp.: Renovem-se as diligências para realização da instrução para o dia 23 de março, às 9 horas. 02.03.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Luiz Blanco Rodrigues

Adv.: Miguel Zemero

Réu: Francisco Barata Viana

Desp.: Cite-se. 02.03.82. (a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Raimunda Eunice do Rosário Perez

Adv.: Ildefonso Guimarães Júnior

Réu: Ildemir Perez

Sent.: Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto a separação judicial do casal Raimunda Eunice do Rosário Perez e Ildemir Perez, por culpa do marido, ora réu, estabelecendo as seguintes condições: 1) o réu pagará mensalmente à autora, a importância equivalente a três (3) valores de referência, reajustáveis anualmente, de acordo com as ORTNs e na forma da Lei Federal nº 6.205 de 29.04.1975, que descaracterizou o salário mínimo, a ser paga a partir de março do corrente, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido; 2) defiro à autora o direito de posse, e guarda da menor, cabendo ao réu, por sua vez, o direito de visitá-la, em local, dia e hora convenientes à menor; autorizo a autora, o direito de não usar aos apelidos do marido; condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 26 de fevereiro de 1982. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

7ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Hugo de Almeida

Adv.: Aldebaro Klautau

Inventariado: Carmen Mercês de Almeida

Sent.: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o cálculo de fis. dos bens que ficaram por falecimento de Carmem Mercês de Almeida. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para pagamento do imposto devido, bem como, colham-se as informações de praxe, junto à Receita Federal. P.I.R. Belém, 01/03/82 (a) Clímenie Bernadette A. Pontes.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: André Leão Pereira

Adva.: Ezilda C. Pastana

Réu: Leonízio Silva

Adv.: Francisco B. Monteiro

Desp.: Fale a parte contrária, no caso o autor. Em, 01.03.82. (a) Clímenie B. A. Pontes.

9ª VARA

DIVÓRCIO

Aut.: Maria das Graças Videira Cardoso Nahon

Adv.: Eduardo Cardoso

Réu: Edir Max Nahon

Desp.: Designo o dia 12 de março em curso, às 11 hs., para a ratificação. 02.03.82. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Leôncio Leão

Réu: Edilson Moura Barroso

Desp.: Vista ao agravado para contraminutar. 02.03.82. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos

9ª VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria do Carmo Cavalcante Azevedo

Adv.: Júlio de Alencar

Inventariado: Alberto Cordeiro de Azevedo

Desp.: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares. 25.02.82. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

- 9ª VARA ACIDENTE DO TRABALHO
Aut.: Dalzina Rodrigues Gonçalves
Adva.: Vera Couto
Réu: I.N.P.S.
Desp.: Renovem-se para o dia 27 de abril, às 10 hs. 25.02.
82. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.
11ª VARA BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv.: Carlos B. Poliguar
Réu: Alberto Braz Couto
Desp.: À conta. Em. 15/02/82. (a) Romão Amoedo Neto.
- 11ª VARA EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut.: Pesca Areuá Ltda.

Adv.: Aurélio do Carmo
Réu: Banco do Brasil S/A.
Adv.: Valentim Antunes
Desp.: (sent.) Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos. Julgo improcedente os presentes embargos e ordeno que se prossiga na execução, sujeitando aos embargantes os pagamentos das custas do processo e convenções legais, mais honorários advocatícios que fixam em 15% sobre o valor do débito. P.J.R. Belém, 02 de fevereiro de 1982. (a) Romão Amoedo Neto.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 04.03.82.
(Ext. Reg. nº 1046)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 033/82 EXPEDIENTE DO DIA 25.02.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício Nº 018-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 18.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 034/81-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 019-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 18.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 178/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 020-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 18.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 108/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 209/82-CART/SR/DPF/PA, de 17.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 046/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 218/82-CART/SR/DPF/PA, de 18.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 170/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 226/82-CART/SR/DPF/PA, de 19.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 174/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 241/82-CART, de 24.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 214/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 251/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 235/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 252/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 162/81.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 254/82-CART, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 243/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 260/82-CART/SR/DPF/PA, de 24.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 218/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 262/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 237/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 269/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 168/81-DPF2/MB.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 270/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 111/81-DPF2/MB.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 272/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 199/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 244/82-CART/SR/DPF/PA, de 24.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 116/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 258/82-CART/SR/DPF/PA, de 25.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 157/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 242/82-CART/SR/DPF/PA, de 24.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 155/81-CART/SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 240/82-Cartório, de 19.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 148/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 234/82-CART/SR/DPF/PA, de 18.02.82, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 245/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer a anexação aos autos do Processo nº 19.919 das razões de contestação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer a juntada de termo de parcelamento aos autos do Processo nº 19.348.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer a juntada de termo de parcelamento aos autos do Processo nº 19.868.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Vem requerer a juntada de termo de parcelamento aos autos do Processo nº 19.348.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Vem requerer a juntada de termo de parcelamento aos autos do Processo nº 19.340.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).
 Assunto: Requer que seja designada nova audiência relacionada com o Processo nº 7607.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura).
 Assunto: Vem dizer que não concorda com o cálculo relacionado com o Processo nº 6710.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Assunto: Apresenta nova série de guias, concernentes ao Processo nº 4302.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de José Dionísio Lima (Adva. Dra. Maria de Lourdes da Costa).
 Assunto: Requer a juntada de substabelecimento aos autos do Processo nº 19.934.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Indussolo - Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda. (Adva. Dra. Ana Leão Lobato).
 Assunto: Requer não seja acatado o requerimento do Ministério Público constante do Processo nº 20676.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.02.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de Baú Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Frederico Câmara).
 Assunto: Requer seja autorizada a liberação do veículo Scania Vabis, relacionado com o Processo nº 16.237.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Carta Precatória expedida nos autos do Processo nº 17.730.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício Nº 231/82-CART/SR/DPF/PA de 19.02.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 184/81-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício Nº 232/82-CART/SR/DPF/PA de 19.02.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
 Assunto: Comunica apreensão de mercadoria nos autos do Inquérito Policial nº 10/81-DPF2-MBA.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Ofício DP-144/82 - M.T. Portobrás - Companhia das Docas do Pará - (C.D.P.) - de 19.02.82.
 Assunto: Vem atender ao Ofício nº 275, deste Juízo.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Maria Caetano Xavier.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Ivan Mendes Evangelista, Evaristo dos Passos Alves, Benedito José da Silva Souza, Adanil Lopes dos Santos, Reinaldo Pamplona e José Trindade Cabral.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Raimundo Damasceno Costa Filho.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Valdeci Dias Santana.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Raimundo Jesus Pereira Viana.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Kim In Seob.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Elizeo Vanzim.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Francisco Alcântara Morais.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Antônio da Silva Costa.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Gonzalez Lourenzo e Alvadi Burigo Alves.
 DESPACHO: A., ficando o anexo em apenso. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 18/79.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 60/79.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).
 Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 130/79.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 19.325.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 19.779.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da SUNAB (Proc. Dr. Aládio Costa Ferreira).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.883.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).
 Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 20.381.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Motortec Indústria Aeronáutica S/A. (Adva. Dra. Maria do Céu de Matos Rocha).
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 19.952.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do IAPAS (Proc. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 4.089.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Inquérito Policial Nº 69/81.
 DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Inquérito Policial Nº 094/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial Nº 111/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Inquérito Policial Nº 115/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Inquérito Policial Nº 131/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Inquérito Policial Nº 212/81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Inquérito Policial Nº 177/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de março vindouro para complementação das diligências, e ora recomendo seja promovida a juntada de cópia da correspondente Guia de Ressarcimento, se for o caso. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Processo nº 15.278, em que é Deprecado o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.248 - Execução Fiscal.

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Maria Regina Martins).

Excedo: Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos.

DESPACHO: I - Considerando que o presente feito foi ajuizado como "Execução contra a Fazenda Pública" (art. 730 do CPCP), - que no art. 117, *caput*, da vigente Carta Magna, consta ser a "Fazenda Federal, Estadual ou Municipal", - assino ao Exequente o prazo de 10 dias para dizer, conclusivamente, qual das pessoas relacionadas no art. 12 do Código de Processo Civil é o Executado. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 397-IP/A - Recurso Criminal em Sentido Estrito.

Recorrente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Recorridos: Zacarias Rodrigues da Silva e José de Oliveira Lima Sobrinho (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Certifique-se nos autos da respectiva Ação Penal. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Nº 19.158 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Reu: Edison Pacheco Gonzales (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: ...Indefiro o pedido de extinção da punibilidade formulado pelo réu. Intime-se. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.154 - Ação Penal (Contravenção).

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola e Raphael Celda Lucas Filho).

DESPACHO: I - Considerando que o réu (solvente) foi condenado somente à pena de multa, cujo *quantum* importou em Cr\$-4.176,00 (fls. 108), e que, devidamente intimado da conta, deixou de satisfazer o pagamento, - considerando tal, dizia, - com fundamento no que prevêem o art. 38 do Código Penal e o art. 689 do Código de Processo Penal, *c/c* o disposto no art. 9º da Lei das Contravenções Penais, converto a aludida pena de multa na de prisão simples, equivalente a 6 meses e 28 dias, a qual, todavia, fica reduzida para 3 meses, que é o grau mínimo da pena privativa de liberdade alternativamente cominada no art. 27 da Lei nº 5.197, de 03.01.67. II - Expeça-se o competente Mandado de Prisão. III - Intime-se. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.948 - Pedido de Liberdade Mediante Fiança.

Autor: Fernando Antônio Noronha do Nascimento (Adv. Dra. Esaúmar Favacho Bandeira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na certidão do anverso, julgo prejudicado o pedido. P.R.I. Belém, Pa., 25.02.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1024)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa DIRETRIZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 3º JCJ-236/82, em que é reclamante: TEREZINHA BARBOSA DE VASCONCELOS, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no dia 05 de abril de 1982, às 13:00 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo supramencionado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias 1981/82, gratificação de Natal/1981, salário retido, 1 mês, horas extras, FGTS, art. 9º e 22 do REFUNGATS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas, no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de fevereiro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
 Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 558)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele

notícia tiverem que, no dia 15 de abril de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I - 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Cristóvam José Cardoso, contra Arruda Pinto & Cia., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I - 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes:

01 (uma) máquina datilográfica manual marca Olivetti Linea 88, cor cinza, no estado, avaliada em	Cr\$-30.000,00
01 (uma) mesa de madeira p/escritório, com 6 gavetas no estado, avaliada em	Cr\$-10.000,00
01 (uma) mesa de madeira para escritório, com 3 gavetas, no estado, avaliada em	Cr\$-10.000,00
01 (uma) mesinha para máquina de escrever, de madeira c/pés de aço e rodízios, no estado, avaliada em	Cr\$- 5.000,00
02 (duas) cadeiras de madeira c/pés de ferro, no estado, avaliada em	Cr\$- 1.000,00
cada uma.	
03 (três) cadeiras de madeira, cor amarela, no estado, avaliadas em	Cr\$- 500,00
cada uma.	
Valor total da avaliação	Cr\$-58.500,00
(Cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros).	

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de março de 1982. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 548)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 5. JCJ-192/82, em que Carlos Milton Oliveira Leite é reclamante, para ciência de que foi ajuizada reclamação pelo citado reclamante, cujos termos são os seguintes: Admissão: 16.03.81; salário: Cr\$-... 50.000,00 por mês; forma de pagamento: mensal; horário de trabalho: de 8 às 13 e das 14 às 18 horas; aviso prévio (30 dias): Cr\$-50.000,00; férias (11/12): Cr\$-45.833,26; grat. de Natal (11/12): Cr\$-45.833,26; FGTS - ilíquido; salários retidos (4 meses): Cr\$-... 200.000,00; diferença de salário - ilíquido; salário família (2 dependentes): Cr\$-11.220,00; anotação na Carteira de Trabalho - ilíquido; juros e correção monetária - ilíquidos, no total de Cr\$-... 352.886,52 e ilíquido, com audiência designada para o dia 26 de março de 1982 às 16,30 horas, a ser realizada na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer às provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1982. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Chefe da Seção de Processos em Geral - DAI-111.3, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 549)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Notificado o Sr. IVANILDO JERÔNIMO DE MELO, com endereço incerto e não sabido, a comparecer perante esta MM. Junta, com sede à Trav. Dr. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, no dia 31 (trinta e um) do mês de março de 1982, às 13 (treze) horas, a fim de integrar a lide, na qualidade de LITISCONSORTE, referente ao Processo nº 4a. JCJ-184/82, em que EDSON ABIB ALVES reclama contra SOCIEGE - Soc. de Construção Civil Ltda., correspondente as parcelas de Aviso prévio, férias, grat. de natal, indenização ou FGTS, salário retido, horas extras, repouso remunerado, salário-família, baixa na CTPS, Juros e Correção Monetária, na quantia de Cr\$-183.542,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de 1982. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 533)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor RÍDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Notificada a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda., sucessora de Cia. de Leite Pasteurizado - COLEIPA, com endereço incerto e não sabido e, reclamada nos autos do Proc. nº 4a. JCJ-288/82, em que DILSON DE SOUZA figura como reclamante, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do supramencionado

do processo, a realizar-se no dia 31 (trinta e um) do mês de março de 1982, às 13:10 (treze e dez) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, correspondente as parcelas de salários retidos, salário-família, aviso prévio, férias, grat. de natal, FGTS, horas extras, descanso remunerado, adicional noturno, baixa na CTPS, Juros e Correção Monetária, em quantia ilíquida.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de 1982. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 533)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Senhor PEDRO VIEIRA SANTOS, reclamante no Processo nº 6a. JCJ-1.905/81, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, a pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-2.114,70, (dois mil, cento e quatorze cruzeiros e setenta centavos) relativa às Custas judiciais do mencionado Processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos forem necessários à liquidação da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, foi passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 534)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,
Tendo em vista o que consta do Processo nº P-1865/82,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria, a ALCIDES RAMOS PAES, na função de Vogal, Representante dos Empregadores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com fundamento no artigo 74, parágrafo único, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, combinado com os artigos 1º, parágrafo único, alínea "d" 2º, inciso III, 3º, inciso I, alínea "a", 4º e 11, da Lei nº 6.903/81, a partir de 30 de abril de 1981.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

(Ext. Reg. Nº 1056 - Dia 08/03/82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

A P O S T I L A

LENIR MACHADO SAMPAIO

DATILÓGRAFO - Classe "B" - Ref. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor-Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor-Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839 de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente

da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

OSMAR PINHEIRO COSTA

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

ARMANDO JOSÉ RODRIGUES

DATILÓGRAFO - CLASSE "B" - REF. NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-17, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

YOLANDA BATISTA TAVARES

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE "B" - REF. NM-21

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-21, de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

A P O S T I L A

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE "B" - REF. NM-21

À funcionária a quem se refere este Título, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, fica atribuído o vencimento da referência NM-21 de acordo com a Tabela do Anexo II do Dec.-Lei nº 1839, de 23 de dezembro de 1980.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 550)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM — PARÁ
EDITAL DE 2ª VIA N. 10/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requeram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Antônio Cordeiro Ferreira, tit. 47.002, 7.º sec. Barcarena - Alexandre Siqueira Cardoso - tit. 22.758, 13.º sec. - Barcarena - Antônio Carlos Teixeira da Silva - tit. 68.755, 69.º sec. Ananindeua - Berenice Pinto de Assunção - tit. 13.513, 7.º sec. Barcarena - Catarina Miranda dos Santos - tit. 38.441, 7.º sec. - Barcarena - Cecília Chagas dos Santos - tit. 57.195, 25.º sec. - Ananindeua - Cosma Lima dos Santos - tit. 54.625, 7.º sec. - Ananindeua - Doraci Laeth Romão - tit. 2.048, 20.º - Sec. Icoaraci - Elizabeth da Costa Silva, tit. 82.505, 36.º sec. - Ananindeua - Francisco Carlos Dantas da Silva - tit. 81.182, 28.º sec. - Ananindeua - Gersina de Souza da Silva - tit. 54.364, 11.º sec. Icoaraci - Havany Martins dos Santos - tit. 82.924, 36.º sec. Icoaraci - Ivone Raimunda Barreirinha Rayol de Souza, tit. 41.603, 53.º sec. Icoaraci - José Guilherme de Oliveira Ribeiro, tit. 37.117, 47.º sec. - Icoaraci - José Roberto dos Santos, tit. 46.527, 10.º sec. Icoaraci - Lindalci Ferreira de Souza - t. 48.451, 23.º sec. - Ananindeua - Maria Mira Galvão Paula, t. 103.263, 76.º sec. Icoaraci - Manoel Pinto de Assunção, t. 38.824, 33.º sec. Barcarena - Maria Ieda do Espírito Santo, t. 107.482, 78.º sec. Icoaraci - Maria Oneide da Silva Santos, t. 90.339, 33.º sec. Barcarena - Manoel Ferreira da Silva, t. 70.389, 33.º sec. - Barcarena - Manoel da Silva Magina, t. 54.474, 20.º sec. Icoaraci - Maria dos Santos Sousa Lima, t. 65.266, ... - Icoaraci - Maria Amélia dos Santos Santos, t. 4.450, 88.º sec. - Ananindeua - Maria de Nazaré Santos Bastos, t. 111.638, 63.º sec. - Ananindeua - Maria de Nazaré Afonso da Luz, t. 91.095, 51.º sec. Ananindeua - Martinho Jorge de Souza, t. 52.883, 2.º sec. Ananindeua - Maria de Nazaré Marques Franco, t. 33.132, 16.º sec. Ananindeua - Manoel José Queiroz de Souza, t. 36.428, 19.º sec. Ananindeua - Maria Dalva Neves de Souza, t. 56.477, 23.º sec. Ananindeua - Maria Raimunda das Graças Guimarães da Silva, t. 50.008, 41.º sec. Bujaru - Moisés Dionísio Gomes, t. 102.163, 38.º sec. Bujaru - Ogy Ramos da Silva, t. 38.465, 12.º sec. - Barcarena - Odete Socorro Rayol Pires, t. 78.914, 11.º sec. Icoaraci - Odivaldo Pena Teixeira, t. 79.168, 44.º sec. Ananindeua - Pedro Santana de Souza, t. 94.980, 25.º sec. Icoaraci - Raimundo Benedito Santos da Silva, t. 82.132, 40.º sec. Ananindeua - Raimunda Martins dos Santos, t. 15.625, 42.º sec. Icoaraci - Raimundo de Oliveira Guedes, t. 48.912, 13.º sec. Barcarena - Ronaldo César da Costa, t. 73.786, 35.º sec. Ananindeua - Sebastião Chaves da Silva, t. 65.429, 46.º sec. Acará - Teodolína Perdigo de Santana, t. 52.173, 22.º sec. Icoaraci - Tertuliano Oliveira de Assunção, t. 46.935, 20.º sec. Ananindeua.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pa., aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã Eleitoral o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. n. 547)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DE BELÉM — PA
EDITAL DE 2.ª VIA N. 11/82**

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém-Pa, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2.ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Ageje de Jesus Melônio dos Santos, t. 68.761, 15.º sec. Ananindeua - Ana Glória Barbosa de Souza, t. 55.389, 16.º sec. Ananindeua - Antônia Mescouto de Carvalho, t. 74.695, 23.º sec. - Ananindeua - Alderina Corrêa Sobrinho, t. 99.723, 65.º sec. Ananindeua - Álvaro Lima Machado, t. 6.168, 1.º sec. Mosqueiro - Ana Lúcia de Almeida Cordovil, t. 86.288, 72.º sec. Ananindeua - Angélico Belém da Silva, t. 67.507, 14.º sec. Bujaru - Antônio Lopes da Costa, t. 19.487, 14.º sec. Barcarena - Brussilo Arrais Sendeaux, t. 13.560, 15.º sec. Ananindeua - Benedito Cláudio de Lima, t. 5.236, 39.º sec. Bujaru - Bernadete Martins de Carvalho, t. 51.132, 2.º sec. Ananindeua - Carlos Alberto da Silva Barros, t. 64.044, 39.º sec. Bujaru - Celso Pacheco da Silva, t. 85.494, 69.º sec. Ananindeua - Coederro Pires de Araújo, t. 68.845, 29.º sec. Ananindeua - Domingos da Gama Ferreira, t. 78.048, 17.º sec. Ananindeua - Doroty Rodrigues Dias, t. 5.357, 5.º sec. Mosqueiro - Eudóxia Lima de Jesus, t. 65.736, 31.º sec. Ananindeua - Elias da Conceição Tavares, t. 67.111, 24.º sec. Barcarena - Francisco Carlos Façanha Alves, t. 79.461, 2.º sec. Bujaru - Francisco Lima, t. 52.509, 28.º sec. Acará - Graciliano Albarnaz da Silva, t. 67.492, 14.º sec. Bujaru - Helena Maria Souza do Vale, t. 61.163, 56.º sec. Icoaraci - Irinéia Silva das Neves, t. 55.303, 11.º sec. Ananindeua - João dos Santos Coelho, t. 41.678, 5.º sec. Ananindeua - Jeson Carlos da Silva, t. 46.854, 2.º sec. Bujaru - Joaquim da Silva Gonçalves, t. 74.636, 62.º sec. Icoaraci - João de Souza Miranda, t. 28.053, 18.º sec.

Icoaraci - José Raimundo Bastos Magalhães, t. 60.283, 24.º sec. Bujaru - João Evangelista de Lima Madureira, t. 52.898, 19.º sec. Icoaraci - João Prata Malcher, t. 34.677, 15.º sec. Barcarena - João de Deus Ribeiro de Souza, t. 34.130, 86.º sec. Ananindeua - José Carlos de Souza Lima, t. 73.222, 23.º sec. Ananindeua - João Bosco Siqueira Sarmiento, t. 88.146, 66.º sec. Icoaraci - Jucineide Borges Guimarães, t. 77.414, 35.º sec. Ananindeua - João Alves Teixeira, t. 47.060, 85.º sec. Icoaraci - Lindalva Brandão Cardoso, t. 59.278, 42.º sec. Barcarena - Lúzinil Corrêa do Amaral, t. 22.371, 22.º sec. Icoaraci - Lúcia de Belém Bordallo Calderaro, t. 105.330, 59.º sec. Ananindeua - Lucimar de Jesus e Silva Lima, t. 1.588, 8.º sec. Acará - Maria Damázia Moreira de Aguiar, t. 86.765, 48.º sec. Ananindeua - Margarida Maria Ramos de Souza, t. 68.979, 27.º sec. Ananindeua - Maria de Belém Luz da Silva, t. 102.462, 22.º sec. Ananindeua - Maria do Carmo Silva de Oliveira, t. 33.248, 19.º sec. Ananindeua - Manoel Gomes de Souza, t. 37.975, 6.º sec. Ananindeua - Maria de Nazaré Ferreira, t. 47.494, 21.º sec. Ananindeua - Manoel Brito de Oliveira, t. 13.649, 2.º sec. Barcarena - Maria Amélia Machado da Silva, t. 60.223, 14.º sec. Mosqueiro - Manoel Santiago de Barros, t. 89.586, 45.º sec. Ananindeua - Mercedes de Nazaré Lopes Benjamin, t. 51.903, 12.º sec. Barcarena - Marina da Silva Ferreira, t. 11.649, 1.º sec. Bujaru - Maria da Providência do Couto Monteiro, t. 26.580, 8.º sec. Icoaraci - Maria Célia Oliveira Feitosa, t. 43.108, 52.º sec. Icoaraci - Maria da Silva Carvalho, t. 71.308, 7.º sec. Ananindeua - Marluce da Costa Rodrigues, t. 54.291, 3.º sec. Bujaru - Maria da Glória Marques da Silva, t. 27.282, 39.º sec. Bujaru - Maria Vilani Ferreira dos Santos, t. 100.668, 53.º sec. Ananindeua - Manoel Ramos Dias, t. 27.209, 35.º sec. Barcarena - Márcia de Nazaré Coutinho Reis, t. 61.529, 52.º sec. Icoaraci - Maria José Silva Moraes, t. 66.620, 24.º sec. Barcarena - Noemi de Jesus Navegantes Ramos, t. 47.048, 28.º sec. Icoaraci - Orcinei de Andrade Magno, t. 70.539, 19.º sec. Barcarena - Odete Soares de Oliveira, t. 95.011, 95.º sec. Ananindeua - Raimundo Costa de Oliveira, t. 67.122, 3.º sec. Ananindeua - Raimundo Lobato Cardoso, t. 69.253, 76.º sec. Ananindeua - Raimunda Borges dos Reis, t. 48.786, 2.º sec. Ananindeua - Rosilda Barbosa Borges, t. 61.444, 15.º sec. Ananindeua - Reinaldo César Palha de Oliveira, t. 82.875, 28.º sec. Icoaraci - Raimunda Feitosa da Costa, t. 8.286, 3.º sec. Bujaru - Raimundo Santa Rosa Botelho, t. 18.908, 36.º sec. Ananindeua - Raimunda Nonata Barbosa Lima, t. 51.279, 92.º sec. Ananindeua - Sebastião Soares da Cunha, t. 78.467, 74.º sec. Icoaraci - Sandra Regina de Souza Borges, t. 76.178, 66.º sec. Icoaraci e Wilson Gomes da Silva, t. 107.117, 78.º sec. Icoaraci.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevã eleitoral o subscrevi.

Belém, 29 de janeiro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém - Pa

(G. Reg. n. 541)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 12/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30.ª Zona, as seguintes pessoas:

Acimar Lopes da Silva, 8.ª Zona, 50.ª Sec. S. A. Tauá; Alzenir Isabel da Conceição, 4.ª Zona, 27.ª Sec. Castanhal/Pá.; Abílio Lopes Cabrinha, 4.ª Zona, 16.ª Sec., Luiz Corrêa/Pá.; Antonio Fonseca Peixoto, 11.ª Zona, 3.ª Sec. S. M. Guamá/Pá.; Armando Lopes Leal, 27.ª Zona, 1.ª Sec. Ponta de Pedra/Pá.; Aginaldo José Barbosa de Campos, 9.ª Zona, 53.ª Sec., Curuçá/Pá.; Carelita Silva dos Santos, 4.ª Zona, 51.ª Sec. Castanhal/Pá.; Domingos da Costa Pereira, 9.ª Zona, 7.ª Sec. Curuçá/Pá.; Eliete Vieira da Silva, 4.ª Zona, 27.ª Sec., Castanhal/Pá.; Elvira Ferreira, 27.ª Zona, Ponta de Pedra/Pá.; Francisco Rodrigues Monteiro, 25.ª Zona, 24.ª Sec. Primavera/Pá.; Francisco Corrêa Lima, 25.ª Zona, 1.ª Sec. Cap. Poço/Pá.; Heraldo Siqueira Cardoso, 8.ª Zona, 59.ª Sec., Vigia/Pá.; Iranides Santos Freitas, 9.ª Zona, 6.ª Sec. Curuçá/Pá.; Ivo Porpino da Silva Filho, 4.ª

Zona, 19ª Sec. S. F. Pará/Pá; José Figueiredo Rodrigues, 4ª Zona, 19ª Sec.; João Barros de Sousa Filho, 8ª Zona, 5ª Sec. S. C. Odivelas/Pá; José de Ribamar Xavier Lobo, 4ª Zona, 63ª Sec., Castanhal/Pá; Lucirene Monteiro Vilhena, 8ª Zona, 57ª Sec., Colares/Pá; Livino Luiz Pagliarini, 75ª Zona, 92ª Sec. Toledo/Pá; Lucivaldo Lopes Chaves, 11ª Zona, 4ª Sec. S. M. Guamá/Pá; Luiza Porpino da Silva, 4ª Zona, Castanhal/Pá; Luiz Pereira Matos, 4ª Zona, 17ª Sec., S. F. do Pará; Lidinei de Nazaré Almeida Lago, 8ª Zona, 43ª Sec., Belém/Pá; Maria de Nazaré Souza Lima, 25ª Zona, 3ª Sec. Ourém/Pá; Maria Cordovil Rodrigues, 4ª Zona, 19ª Sec.; Maria Selma Costa Ferreira, 8ª Zona, 4ª Sec. Belém/Pá; Moacir Ferreira dos Santos, 8ª Zona, 1ª Sec. S. Caetano/Pá; Maria Lucimar Rosa Filho, 8ª Zona, 45ª Sec. S. A. Tauá/Pá; Maria Luzia Moreira de Abreu Freitas, 4ª Zona, 62ª Sec. Cast./Pá; Manoel de Jesus Moraes Lobo, 8ª Zona, 36ª Sec. Colares/Pá; Marília dos Santos Monteiro, 8ª Zona, 8ª Sec. S. Caetano/Pá; Maria das Graças Vieira Ribeiro, 8ª Zona, 1ª Sec. S. Caetano; Nair Pagliarini, 75ª Zona, 92ª Sec. Toledo/Paraná; Norma Lucia Bastos da Silva, 4ª Zona, 8ª Sec. Castanhal/Pá; Nazaré Macêdo Gomes, 8ª Zona, 36ª Sec. Colares; Raimundo Alves de Sousa, 4ª Zona, 7ª Sec. Castanhal/Pá; Raimundo Costa Marinho, 11ª Zona, 31ª Sec. S. M. Guamá/Pá; Raimunda Mercedes Monteiro Coelho, 25ª Zona, 28ª Sec. Capanema/Pá; Raimunda Damascena Cabrinha, 4ª Zona, 16ª Sec. L. Corrêa/Piáui; Salustiano Rodrigues, 4ª Zona, 61ª Sec. Castanhal; Terezinha da Costa Pinheiro, 34ª Sec. S. A. Tauá/Pá;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o-subscrevi.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. - nº 541)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 13/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Abesmael Batista dos Santos, t. 84.409, 33ª Sec. Bujaru; Agostinho Pereira do Nascimento, t. 37.972, 6ª Sec. Ananindeua; Alzira Pereira de Melo, t. 95.017, 53ª Sec. Ananindeua; Antonia de Fátima Barros Egues, t. 59.213, 61ª Sec. Icoaraci; Armando Lima de Oliveira, t. 100.121, 66ª Sec. Ananindeua; Aurea Oliveira de Souza, t. 89.937, 20ª Sec. Icoaraci; Benedito Alves Jacob de Carvalho, t. 36.988, 8ª Sec. Ananindeua; Benjamin Lopes Sales, t. 25.586, 9ª Sec. Bujaru; Clementina Pereira da Silva, t. 6.800, 7ª Sec. Mosqueiro; Creuza Maria Barbosa de Souza, t. 61.010, 24ª Sec. Icoaraci; Edenir Eleonora Leal Furtado, t. 100.911, 22ª Sec. Icoaraci; Francisca Gomes Batista, t. 4.274, 6ª Sec. Icoaraci; Francisco das Chagas Correa da Silva, t. 82.784, 37ª Sec. Ananindeua; Heliana do Socorro Rabelo Furtado, t. 93.760, 12ª Sec. Mosqueiro; Hosana Gomes da Silva, t. 15.462, 41ª Sec. Bujaru; Isete Neves Moraes, t. 49.828, 33ª Sec. Icoaraci; José da Piedade Chermont, t. 56.877, 6ª Sec. Mosqueiro; José Ferreira da Silva, t. 32.280, 21ª Sec. Icoaraci; José Francisco de Cristo, t. 27ª Sec., Bujaru; Juvenal Mafra Rodrigues, t. 74.415, 35ª Sec. Ananindeua; Luiz Gonzaga da Conceição Matos, t. 42.870, 50ª Sec. Icoaraci; Malvina Nascimento de Aquino, t. 59.556, 33ª Sec. Icoaraci; Maria das Dores Moraes Cardoso, t. 56.885, 18ª Sec. Mosqueiro; Maria de Fátima Coelho de Souza, t. 48.223, 22ª Sec. Ananindeua; Maria

José dos Santos Gomes, t. 91.623, 50ª Sec. Ananindeua; Maria Regine Barros Teixeira, t. 31.536, 7ª Sec. Mosqueiro; Maria de Lourdes da Silva Pinho, t. 57.089, 88ª Sec. Icoaraci; Maria Regina Costa dos Santos, t. 89.683, 44ª Sec. Ananindeua; Merita Rosinete Pereira da Costa, t. 38.767, 9ª Sec. Ananindeua; Manoel Soares da Silva, t. 11.609, 4ª Sec. Ananindeua; Manoel Ferreira da Cruz, t. 37.147, 95ª Sec. Ananindeua; Mateus dos Santos, t. 66.234, 27ª Sec. Ananindeua; Raimundo Santos Farias, t. 65.031, 15ª Sec. Ananindeua; Rosa Maria Nascimento Lopes, t. 76.477, 35ª Sec. Ananindeua; Terezinha Moraes do Rosário, t. 78.272, 64ª Sec. Ananindeua;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores de O. Garcia, Escrivã Eleitoral o-subscrevi.

Belém, 04 de fevereiro de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 541)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 14/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência de seus títulos para esta Zona as seguintes pessoas:

Antônio Mendes Ferreira - 41ª Zona, 27ª seção - Cap. Poço-Pa.; Anselmo Oliveira Barros, 1ª Zona, 220ª seção - Belém-Pa.; Ana Maria Almeida de Souza - 28ª Zona, 268ª seção - Belém-Pará; Alcinêia Maria Carvalho de Azevedo - 28ª Zona - Belém-Pa.; Ademir Silva Bentes - 29ª Zona, 145ª seção - Belém-Pa.; Aluísio Silva Lisboa - 14ª Zona, 20ª seção - Viseu-Pa.; Anna Raimunda Albuquerque Rodrigues - 28ª Zona - Belém-Pa.; Antônio Pascoal Conceição Castro - 28ª Zona - Belém-Pa.; Benevenuta Vale da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Celjina Oliveira de Sousa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Cleandro das Neves Novo - 1ª Zona - Belém-Pa.; Catarina Joana dos Santos - 13ª Zona - Bragança-Pa.; Domingos Gomes da Silva - 13ª Zona - Bragança-Pa.; Erondina Bentes Bessa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Eliude Mendes de Lima - 31ª Zona - Maracanã-Pa.; Elza Maria de Miranda Lisboa - 36ª Zona - Benevides-Pa.; Edvaldo Araújo de Brito - 28ª Zona - Belém-Pa.; Expedita Albuquerque da Costa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Edgar Mendes da Costa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Felipe Garcia Teixeira - 31ª Zona - Maracanã-Pa.; Francisca Francinete da Silva Lopes - 28ª Zona - Belém-Pa.; Francisco Ferreira de Lima - 28ª Zona - Belém-Pa.; Helena dos Santos Feitosa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Izabel Barbosa da Silva - 36ª Zona - Benevides-Pa.; Joana da Cunha Maria - 13ª Zona - Bragança-Pa.; José Ténório Sobrinho - 28ª Zona - Belém-Pa.; Juracy Ferreira das Neves - 29ª Zona - Belém-Pa.; José Cândido de Oliveira Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Joaquim Ferreira Gama - 18ª Zona - Altamira-Pa.; Joana Pompeu Barra - 28ª Zona - Belém-Pa.; Josefa Henrique Alves Trindade - 28ª Zona - Belém-Pa.; José Wagner de Sousa - 28ª Zona - Belém-Pa.; José Ribamar Sousa da Rosa - 1ª Zona - Belém-Pa.; João Pinheiro Vasconcelos Ramos - 28ª Zona - Belém-Pa.; João de Lima Begot - 1ª Zona - Belém-Pa.; José Américo Contento Magno - 1ª Zona - Belém-Pa.; Joana de Oliveira Costa - 29ª Zona - Belém-Pa.; Jacirene Gaspar Lobato - 28ª Zona - Belém-Pa.; Leonardo David Angelim da Cunha - 36ª Zona - Benevides-Pa.; Lindalva dos Santos Caidas - 29ª Zona - Belém-Pa.; Leonardo Ribeiro de Sousa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Lúcia Gomes Guimarães - 29ª Zona - Belém-Pa.; Lucirene Cardoso de Carvalho - 28ª Zona - Belém-Pa.; Luiz Ferreira de Abreu - 1ª Zona - Belém-Pa.; Luís Gomes Ribeiro - 13ª Zona - Bragança-Pa.; Leonice Mendes de Oliveira - 28ª Zona - Belém-Pa.; Marilene Silva da Silva - 36ª Zona - Stª Izabel-Pa.; Mary Torres Guimarães - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Sérgia Rodrigues Moreira - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria Vilani Cavalcante Nonato - 41ª Zona - Ourém-Pa.; Maria de Fátima Saraiva Braga - 1ª Zona - Belém-Pa.; Mário Evilásio Pantoja Moreira - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria do Socorro Pereira Rabello - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria das Graças Castro da Costa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria das Dores Rocha dos Santos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Jesus Rodrigues Farias - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Nazaré da Silva Guimarães - 14ª Zona -

Viseu-Pa.; Manoel Casimiro Liborio - 14ª Zona - Viseu-Pa.; Maria do Socorro de Oliveira dos Reis - 14ª Zona - Viseu-Pa.; Maria da Conceição de Oliveira Braga - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria das Graças Mendes Pessoa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Sandra Amoras - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Conceição Nunes Torres - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria do Carmo da Silva Menezes - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria Hortanir Pinto Ferreira - 41ª Zona - Cap. Poço-Pa.; Manoel Messias Batista de Souza - 41ª Zona - Cap. Poço-Pa.; Maria Ruth Feitosa Magno - 1ª Zona - Belém-Pa.; Mirian de Souza Nascimento - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria das Graças Souza Costa - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Nazaré Ferreira de Lima - 28ª Zona - Belém-Pa.; Manoel Xavier Pereira - 31ª Zona - Maracanã-Pa.; Maria Donata Monteiro - 31ª Zona - Maracanã-Pa.; Manoel Luis Garcia - 31ª Zona - Maracanã-Pa.; Maria Irinéia Ribeiro de Oliveira - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Paula Ferreira Rodrigues - 29ª Zona - Belém-Pa.; Manoel Campos - 29ª Zona - Belém-Pa.; Manoel Benedito Lobato - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Nazaré Gama - 18ª Zona - Altamira-Pa.; Maria Odete Monteiro dos Santos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Manoel Domingos Silva Santos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Celeste Rosa Pimentel - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Idalina de Oliveira Lameira - 28ª Zona - Belém-Pa.; Naide Lopes de Seixas - 1ª Zona - Belém-Pa.; Otailson Oliveira Teles - 1ª Zona - Belém-Pa.; Pedro Oliveira da Silva - 41ª Zona - Cap. Poço-Pa.; Pedro Ferreira Maia - 13ª Zona - Bragança-Pa.; Petronila Cordeiro de Castro - 28ª Zona - Belém-Pa.; Reginaldo de Souza Alves - 29ª Zona - Belém-Pa.; Rute Habib Ferreira - 28ª Zona - Belém-Pa.; Raimundo Valdir Araújo Lima - 41ª Zona - Cap. Poço-Pa.; Risalva Maria de Souza Damasceno - 1ª Zona - Belém-Pa.; Rolalir Nunes Araújo - 22ª Zona - Rio de Janeiro-RJ.; Raimundo Santana de Sousa - 18ª Zona - Altamira-Pa.; Raimundo Nonato da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Raimunda do Nascimento Sena - 28ª Zona - Belém-Pa.; Sandra Maria Medeiros Alves - 29ª Zona - Belém-Pa.; Sandoval de Souza Pereira - 1ª Zona - Belém-Pa.; Sebastiana Maria Pedrosa da Costa - 29ª Zona - Belém-Pa.; Sônia Maria Gomes Santiago - 29ª Zona - Belém-Pa.; Sebastião Martins de Carvalho - 29ª Zona - Belém-Pa.; Sandra Maria Nascimento - 57ª Zona - St. Inez-Ma.; Sílvia Mara Ferreira de Almeida - 28ª Zona - Belém-Pa.; Terezinha de Jesus Castro Ramos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Waldemar de Carvalho - 1ª Zona - Belém-Pa.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (09.02.1982). Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 09 de fevereiro de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 541)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 15/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

Antonio Oliveira de Souza - 29ª Zona - Belém-Pa.; Alda Ferreira Marinho - 29ª Zona - Belém-Pa.; Andreilina Fernandes da Cruz - 28ª Zona - Belém-Pa.; Alcione Silva de Lima - 28ª Zona - Belém-Pa.; Ana Maria Favacho e Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Ana Maria Virgolino da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Benedito Antonio Cardoso Nunes - 1ª Zona - Belém-Pa.; Celia Rodrigues de Sousa - 1ª Zona - Belém-Pa.; Carlos Romeu Barbosa da Cruz - 29ª Zona - Belém-Pa.; Claudionor Rodrigues Soares - 29ª Zona - Belém-Pa.; Carlos Alberto Lopes Moraes - 28ª Zona - Belém-Pa.; Dirce Batista Magno Leão - 1ª Zona - Belém-Pa.; Doraci Cardoso Pena - 29ª Zona - Belém-Pa.; Edmundo Ribeiro Barbosa - 1ª Zona - Belém-Pa.; Eliana Soares Treptow - 1ª Zona - Belém-Pa.; Eduardo Rodrigues de Paula - 29ª Zona - Belém-Pa.; Edna Sant'Ana de Souza - 29ª Zona - Belém-Pa.; Eida Chagas Soares - 29ª Zona - Belém-Pa.; Elzirlia Araújo Silva - 29ª Zona - Belém-Pa.; Eglantina dos Santos Bastos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Eugenia da Gloria Bala - 28ª Zona - Belém-Pa.; Edilson Muniz Eleres - 28ª Zona - Belém-Pa.; Edinanda Santos Lopes - 28ª Zona - Belém-Pa.; Gelson Martins - 1ª Zona - Belém-Pa.; George Chaves Costa - 28ª Zona - Belém-Pa.; Jorge Souza da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; João Pereira do Nascimento - 23ª Zona - Maranhão-Ma.; Jorge Manoel da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Jorge Rubens da Silva Neves - 28ª Zona - Belém-Pa.; José dos Santos Pereira - 29ª Zona - Belém-Pa.; Julio Anastacio Costa Nery - 29ª Zona - Belém-Pa.; Luciene Justina dos Santos Bajot - 29ª Zona - Belém-Pa.; Lucimar da Silva Pereira - 29ª Zona - Belém-Pa.;

Maria Ferreira Brandão - 1ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Fatima da Silva Costa - 1ª Zona - Belém-Pa.; Miguel Lopes da Silva - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Lucia do Espirito Santo Arruda - 29ª Zona - Belém-Pa.; Miguel Moreno da Siva - 49ª Zona - Maranhão-Ma.; Maria do Carmo Pereira da Silva - 24ª Zona - Brejo-Ma.; Maria Celia da Natividade - 37ª Zona - Moju-Pa.; Maria Benedita Braga - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Santos de Oliveira - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Conceição de Souza Chaves - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Raimunda de Assis - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Lourdes Nascimento Soares - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria Emilia da Silva - 29ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Lourdes Martins da Silva - 29ª Zona - Belém-Pa.; Milton Sarmanho da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Lucia Batista Rabelo - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Nazaré Oliveira dos Santos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Marcionillo Correa de Oliveira - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria Aparecida Albernaz de Souza - 28ª Zona - Belém-Pa.; Maria de Souza Neves - 28ª Zona - Belém-Pa.; Nicodemus Gonçalves das Neves - 29ª Zona - Belém-Pa.; Normelia Monteiro Borges - 6ª Zona - Ig. Miri-Pa.; Oscarina da Trindade Souza - 37ª Zona - Moju-Pa.; Paulo da Costa Malafais - 29ª Zona - Belém-Pa.; Rosa Maria da Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Rubens Silva Rodrigues - 29ª Zona - Belém-Pa.; Raimundo Furtado Filho - 37ª Zona - Moju-Pa.; Raimundo Santos Lameira - 37ª Zona - Moju-Pa.; Raimundo Gomes de Sousa - 45ª Zona - Monção-Ma.; Ronaldo Damiano Silva dos Santos - 29ª Zona - Belém-Pa.; Rosalina Faro Lobessa - 29ª Zona - Belém-Pa.; Sebastiana Ramos dos Santos - 28ª Zona - Belém-Pa.; Telma Maria Batista Silva - 28ª Zona - Belém-Pa.; Vera Lucia Almeida Soares - 1ª Zona - Belém-Pa.; Wilson Silva Tavares - 28ª Zona - Belém-Pa.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de fevereiro de 1982

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 541)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 16/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Adriano Ramos Neves - t. 2.797, 37ª sec. Acará; Antonio José Barros Costa - t. 59.802 - 16ª sec. Mosqueiro; Cristovam Escarnação Costa Filho - t. 59.539, 11ª sec. Acará; Carlos Alberto Palha dos Santos - t. 39.735, 11ª sec. Icoaraci; Eurica Serrão da Costa Pinto - t. 1.264, 46ª sec. Acará; Eulalia Rodrigues da Cruz - t. 93.920, 38ª sec. Icoaraci; Francisco Apolo - t. 4.657, 18ª sec. Icoaraci; Gualdina da Costa Brito - t. 16.257, 5ª sec. Barcarena; Graça Maria dos Santos Pompeu - t. 58.207, 58ª sec. Icoaraci; Gregorio Menezes do Nascimento - t. 3.388, 12ª sec. Acará; Graçete Costa de Araujo - t. 3.177, 8ª sec. Icoaraci; Glaci Gonçalves Correa - t. 57.147, 10ª sec. Ananindeua; Iran Lopes de Carvalho - t. 64.002, 24ª sec., Ananindeua; José Tadeu de Sousa Paes - t. 48.831, 58ª sec. Icoaraci; José Lauriano de Brito - t. 62.541, 36ª sec. Icoaraci; Joaquim do Nascimento Pinto - t. 816, 46ª sec. Acará; João Perelra da Silva - t. 64.624, 37ª sec. Acará; José Zamim da Conceição - t. 54.439, 19ª sec. Icoaraci; Josiane do Carmo Quadros Cabral - t. 103.419, 76ª sec. Icoaraci; Joaquim Alves - t. 39.947, 2ª sec. Icoaraci; Lauro da Piedade Araujo - t. 94.711, 52ª sec. Ananindeua; Lourenço Correa de Carvalho - t. 12.692, 9ª sec. Mosqueiro; Lucivaldo da Silva Couto - t. 47.866, 16ª sec. Mosqueiro; Lucileia Castro Pereira - t. 88.582, 68ª sec. Icoaraci; Maria Helena Rodrigues Moraes - t. 78.927, 14ª sec. Mosqueiro; Maria Antonia Camilla de Araujo - t. 25ª sec. Icoaraci; Maria José Lima Silva - t. 80.814, 66ª sec. Ananindeua; Maria Clesia Leal Martins - t. 91.375, 47ª sec. Ananindeua; Maria da Conceição Sousa de Matos - t. 54.935, 11ª sec. Acará; Maria Sabah Menezes do Nascimento - t. 5.060, 12ª sec. Acará; Maria Teles da Silva - t. 5.032, 37ª sec. Acará; Maria Alcinda Gomes do Rosário - t. 48.239, 37ª sec. Acará; Maria Iréne Pantoja - t. 5.050, 12ª sec. Acará; Maria Rosa Pereira - t. 75.552 - 34ª sec. Ananindeua; Maria do Espírito Santo Ferreira - t. 53.825 - 4ª sec. Barcarena; Maria de Nazaré Magina Fernandes - t. 55.797, 22ª sec. Icoaraci; Nerci Maria da Silva Pinto - t. 67.062, 46ª sec. Acará; Pedro dos Santos - t. 73.965, 37ª

sec. Acará; Paulo Sergio Conde Lopes - t. 93.332, 57ª sec. Ananindeua; Raimundo Ferreira Maciel - t. 64.930, 8ª sec. Icoaraci; Raimundo Cruz Lamego - t. 29.790, 4ª sec. Mosqueiro; Ruth Rodrigues Castilho - t. 57.375, 60ª sec. Icoaraci; Raimunda Ferreira Rodrigues - t. 53.888, 7ª sec. Icoaraci; Raimunda Nonata Rodrigues da Silva - t. 1.813, 20ª sec. Icoaraci; Silvia da Silveira Barbosa - t. 18.827, 9ª sec. Icoaraci; Valmir da Silva Seabra - t. 49.749, 59ª sec. Icoaraci; Vera Maria Soares da Rocha - t. 76.814, 23ª sec. Ananindeua; Terezinha Ferreira da Paixão - t. 45.512,

13ª sec. Ananindeua. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 541)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5067 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Auxiliar de Controle Externo - Classe "B" (TC-AC-032.6), para responder pela Divisão de Informações e Comunicações, durante o impedimento da titular ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 544)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5068 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária DEOLINDA SANTANA DA SILVA TRINDADE, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "B" (TC-NM-815.4), para responder pelo Setor de Protocolo, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 544)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5069 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982.
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9934, de 16.02.82,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o funcionário RAIMUNDO BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Técnico de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-031.9), do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 01 de fevereiro de 1982.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 544)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5070 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982.
A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

ANTECIPAR, o período de férias relativas ao exercício de 1982, da funcionária ALTAIR MARQUES DE MESQUITA, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), do mês de maio, para março de 1982.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ACÓRDÃO Nº 12.199

(Processo nº 46.881)

Requerente: Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.819.500,00 (Hum milhão, oitocentos e dezanove mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Fernando José Bahia, Presidente da Casa Andréa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.819.500,00 (Hum milhão, oitocentos e dezanove mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

Impedida de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.200

(Processo nº 50.773)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 57/82, de 26.01.82, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria Leni Tavares Noronha, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 35/CCLI, de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 319.190,40 (Trezentos e dezanove mil, cento e noventa cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 4.771,20
- Art. 164/Lei nº 749/53	Cr\$ 9.900,00
Provento Mensal	Cr\$ 26.599,20
Provento Anual	Cr\$ 319.190,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.201

(Processo nº 48.355)

Requerente: Sr. Ari dos Santos Queiroz, Diretor do Serviço
Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura de Santarém.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o
Sr. Ari dos Santos Queiroz, Diretor do Serviço Municipal de
Estradas de Rodagem da Prefeitura de Santarém, remeteu a
exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas desse
SMER, na importância de Cr\$ 6.195.776,41 (Seis milhões, cento e
noventa e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e
quarenta e hum centavos), referente ao exercício financeiro de
1980, havendo comprovado Cr\$ 5.980.172,02 (Cinco milhões,
novecentos e oitenta mil, cento e setenta e dois cruzeiros e dois
centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 215.604,39 (Duzen-
tos e quinze mil, seiscentos e quatro cruzeiros e trinta e nove
centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Elias
Naif e José Maria de Azevedo Barbosa, aprovar a presente presta-
ção de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o
competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Ari dos Santos
Queiroz, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da
Prefeitura de Santarém, relativamente ao emprego da importância
de Cr\$ 6.195.776,41 (Seis milhões, cento e noventa e cinco mil,
setecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e hum centavos),
referente ao exercício de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 215.604,39
(Duzentos e quinze mil, seiscentos e quatro cruzeiros e trinta e
nove centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE -
Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.202

(Processo nº 50.058)

Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará
S/A.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 50.058, relativo
ao exame das contas e Balanço Geral do Banco do Estado do
Pará S/A., exercício financeiro de 1980.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, em sessão plenária de 09 de fevereiro de 1982,
julgar regulares as contas apresentadas pelo Banco do Estado do
Pará S/A., pertinentes ao exercício financeiro de 1980, integrando
este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE - Sub-
procurador.

ACÓRDÃO Nº 12.203

(Processo nº 52.120)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de
Primavera.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente
a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Prima-
vera, referente ao exercício financeiro de 1980, na importância de
Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), de responsabilidade do
Sr. Antônio Cardoso de Oliveira, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente Tomada de
Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o com-
petente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Antônio Cardoso de
Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera, relativamente ao empre-
go da importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros),
auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de
1980, através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despe-
sas com o projeto Melhoria do Sistema Viário e Urbano da Vila de
São João de Pirabas no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-
procurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.204

(Processo nº 52.125)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de
Salvaterra.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente
a Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Salvaterra,
exercício de 1980, na importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil
cruzeiros), de responsabilidade do Sr. Raimundo José dos Santos,
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de
Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o
competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo José
dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra, relativamente ao
emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil
cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro
de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: DR. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-
procurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.205

(Processo nº 51.754)

Requerente: Dr. Roberto da Costa Ferreira, Diretor Geral do
Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que
tratam da prestação de contas do Instituto do Desenvolvimento
Econômico-Social do Pará, relativamente ao emprego da impor-
tância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), recebida do
Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através
Convênio celebrado com a SAGRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de con-
tas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o compe-

tente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Roberto da Costa Ferreira, Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através Convênio celebrado com a SAGRI, para fazer face às despesas com o "Projeto Calcáreo no Estado do Pará".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta
Impedida de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.206

(Processo nº 51.055)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 497/81, de 24.08.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Gracila Leal da Costa Cardoso, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 714/CCLI, de 21 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 3.646,20

Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 12.207

(Processo nº 52.567)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 032/82, de 12.01.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Carmen Rocha da Costa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe-C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 3.646,20

Provento mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento anual	Cr\$ 189.602,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE Subprocurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.208

(Processo nº 51.023)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 494/81, de 21.08.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Mercêdes de Oliveira Matos, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 695/CCLI, de 19 de agosto de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,80 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.253,90

Provento mensal	Cr\$ 16.407,90
Provento anual	Cr\$ 196.894,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.209

(Processo nº 51.019)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 006/82, de 05.01.82, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Altamiro Beltrão Martins, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP-ANM-801.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 821/CCLI, de 28 de dezembro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea α da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 214.654,68 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.833,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 4.491,55
- Vantagens Pessoais	Cr\$ 563,34

Provento Mensal	Cr\$ 17.887,89
-----------------	----------------

Provento Anual	Cr\$ 214.654,68
----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Sub-procurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.210
(Processo nº 51.658)

Requerente: Sr. Antônio Guerreiro Guimarães - Ex-Prefeito Municipal de Santarém.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antônio Guerreiro Guimarães, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$-10.300.000,00 (Dez milhões e trezentos mil cruzeiros) referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com o Convênio celebrado com a SEPLAN para atender às despesas com a pavimentação das Avs. Magalhães Barata e Tapajós nesse município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antônio Guerreiro Guimarães, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-10.300.000,00 (Dez milhões e trezentos mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980 de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, para atender às despesas com a pavimentação das Avs. Magalhães Barata e Tapajós, nesse município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Sub-procurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO Nº 12.211
(Processo nº 51.893)

Requerente: Sr. Adamor Antônio dos Santos, Prefeito Municipal de Aveiro.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adamor Antônio dos Santos, Prefeito Municipal de Aveiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Adamor Antônio dos Santos, Prefeito Municipal de Aveiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1981, através Convênio com a SEDUC, para a recuperação geral da Escola Estadual de 1º Grau Eduardo Angelim no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Sub-procurador.

(G. Reg. nº 544)

ACÓRDÃO - Nº 12.212
(Processo nº 52.646)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 38/82 de 15.01.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 10/82, de 13 de janeiro de 1982 de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-189.602,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20
Provento anual Cr\$ 189.602,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Sub-procurador.

(G. Reg. nº 544)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

**Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada